

PREGÃO ELETRÔNICO

7/2026

Processo Administrativo nº 2313/2026-E

CONTRATANTE (UASG)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUEIMADOS
Nº 931348

OBJETO

Aquisição de instrumentos musicais, para fins de atendimento às demandas das oficinas do Programa EDUQUE+, realizado nas Unidades Escolares de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do Município de Queimados.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 182.357,98 (cento e oitenta e dois mil, trezentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 08/10/2026 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DOS PRAZOS E ENTREGAS.....	4
3. DA GARANTIA	4
4. DO RECEBIMENTO.....	5
5. DA PARTICIPAÇÃO E DA EXCLUSIVIDADE PARA ME E EPP	5
6. DO PAGAMENTO E DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA	6
7. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	6
8. DO ORÇAMENTO ESTIMADO	8
9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	9
10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	11
11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	13
12. DA FASE DE JULGAMENTO.....	17
13. DO JULGAMENTO E DA EXIGÊNCIA IMPERATIVA DE AMOSTRAS	19
14. DA FASE DE HABILITAÇÃO	20
15. DO TERMO DE CONTRATO	25
16. DOS RECURSOS	26
17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	27
18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	29
19. DAS OBRIGAÇÕES DE SUSTENTABILIDADE E LOGÍSTICA REVERSA	30
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	30





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS-RJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2026

Processo Administrativo nº 2313/2026-E

Torna-se público que o Município de Queimados através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, por meio da Assessoria Técnica de Licitações, em especial a Pregoeira e Equipe de Apoio, sediado Rua Mário Pati Júnior, nº. 200 – Fanchem – Queimados-RJ, realizará registro de preço, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sendo modelo de disputa **ABERTO**, com critério de julgamento, **MENOR PREÇO POR ITEM** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 2.895/2023, de 09 de março de 2023, e bem como, por todas as disposições legais que vierem complementar, alterar ou regular, os acima referenciados diplomas legais, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é aquisição de instrumentos musicais, para fins de atendimento às demandas das oficinas do Programa EDUQUE+, realizado nas Unidades Escolares de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do Município de Queimados.

1.2. A natureza dos bens objeto desta contratação é caracterizada como comum, tendo em vista que os instrumentos possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais reconhecidas no mercado.

1.3. A licitação está dividida em 22 (vinte e dois) itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que lhes interessarem.

1.4. A descrição detalhada, as especificações técnicas mínimas exigidas se encontram definidos no Termo de Referência. Os itens de referência e quantitativos totais dos materiais a serem adquiridos são os seguintes:

Item	Objeto	Unidade	Quantidade
1	Pandeiro 10"	Unidade	20
2	Triângulos	Unidade	20
3	Ganzá	Unidade	40
4	Agogô	Unidade	20
5	Bongô	Unidade	20
6	Cajón	Unidade	20
7	Chocalho	Unidade	40
8	Tamborim	Unidade	20
9	Violão Acústico	Unidade	20
10	Ukulelê	Unidade	20
11	Berimbau	Unidade	20
12	Flauta Doce	Unidade	280
13	Xilofone	Unidade	20
14	Jogo de Cordas de Violão Nylon	Unidade	20
15	Atabaque	Unidade	20
16	Bumbo de marcha 14×10 com colete	Unidade	8



17	Bumbo de marcha 20×14 com colete	Unidade	8
18	Caixa tenor americana com Carrier e colete 14×12	Unidade	12
19	Prato de fanfarra número 14	Unidade	7
20	Prato de fanfarra número 10	Unidade	7
21	Lira de 25 teclas	Unidade	4
22	Lira de 29 teclas	Unidade	4

1.5. Os requisitos indispensáveis para aquisição dos objetos deverá ser o atendimento aos itens definidos, com as características estabelecidas e as quantidades delimitadas no Termo de Referência.

1.6. A solução como um todo, os requisitos básicos e técnicos, prazos e locais de entrega, garantia, amostras, deveres e obrigações das partes, forma de gestão e fiscalização e demais especificações, encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência em anexo.

2. DOS PRAZOS E ENTREGAS

2.1. A entrega da totalidade dos instrumentos licitados deverá ser realizada em **parcela única**, no prazo estrito e inadiável de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de envio do Memorando com a Ordem de Compra/Entrega por parte da SEMED à empresa vencedora.

2.2. A entrega física dos bens e o respectivo descarregamento deverão ser realizados de forma **centralizada** na Sede da Secretaria Municipal de Educação, situada no Paço Municipal - Rua Mario Pati Junior, 200, 2º andar - Fanchem - Queimados - RJ, operando exclusivamente em dias úteis no horário de 10h as 16h.

2.3. Os custos logísticos, incluindo o frete, movimentação de carga, profissionais de descarregamento, tributos diretos e indiretos incidentes sobre a operação de entrega serão de responsabilidade e ônus exclusivo da empresa licitante.

2.4. Após a recepção centralizada e a conferência pela Comissão de Fiscalização, o próprio Município assumirá o encargo de redistribuir os 650 (seiscentos e cinco) instrumentos musicais para o rol de 24 Unidades Escolares contempladas no escopo do Programa EDUQUE+.

2.5. É facultado à Contratada requerer, de forma escrita, justificada e endereçada ao Gestor do Contrato, a prorrogação do prazo de entrega por uma única vez, contanto que o pedido seja protocolado com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do encerramento do prazo regulamentar. O deferimento da dilação temporal ficará condicionado ao juízo de conveniência e oportunidade da Administração.

3. DA GARANTIA

3.1. Os instrumentos musicais deverão ser obrigatoriamente acobertados, além da garantia legal de 90 dias disposta no Código de Defesa do Consumidor, por uma **Garantia Contratual totalizando 12 (doze) meses** contra qualquer defeito de fabricação ou falha estrutural do material.

3.2. A contagem prazo tem o termo inicial deflagrado a partir da emissão do atesto de recebimento definitivo exarado formalmente pela Administração e pela Comissão de Fiscalização.

3.3. Durante todo o lapso temporal de garantia (12 meses), correrão sob a exclusiva, total e irrestrita expensa da Contratada todos e quaisquer custos operacionais e financeiros advindos da execução da garantia, inclusive fretes, taxas, emolumentos, encargos, impostos e etc.



3.4. Sobrevindo vício oculto ou anomalia estrutural durante o lapso de garantia (12 meses), a Contratada arcará de forma integral com os custos logísticos de retirada, transporte para assistência técnica e devolução do instrumento reparado à localidade de origem.

3.5. A fim de resguardar o princípio da continuidade do serviço público e não interromper as aulas do Programa EDUQUE+, caso a Contratada opte pelo reparo físico prolongado do instrumento, deverá, obrigatoriamente, fornecer um instrumento de mesma ou superior qualidade, em caráter de empréstimo provisório, até a devolução do bem original consertado.

3.6. Os bens fornecidos deverão ser obrigatoriamente novos, não sendo aceitos itens remanufaturados ou recauchutados. Devem apresentar manuais técnicos que possuam, compulsoriamente, o vernáculo em língua portuguesa. Caso o manual original apresente-se em idioma estrangeiro, o licitante deverá anexar tradução específica e firmar termo de responsabilização atestando a validade da tradução técnica

4. DO RECEBIMENTO

4.1. O recebimento dos bens ocorrerá em duas etapas distintas:

4.1.1. **Recebimento Provisório:** Efetivado no momento da entrega física por um servidor da Subsecretaria Adjunta de Assuntos Educacionais ou Administração; e ao menos um membro da Comissão de Validação e Verificação das Contratações, que procederá à contagem dos volumes, observação do estado das embalagens e conferência prévia em face da Nota Fiscal.

4.1.2. **Recebimento Definitivo:** Realizado posteriormente pela Comissão de Validação e Verificação das Contratações, consistindo na inspeção qualitativa detalhada dos instrumentos, averiguação das especificações técnicas comparadas com a amostra aprovada e lavratura do atesto conclusivo para pagamento.

5. DA PARTICIPAÇÃO E DA EXCLUSIVIDADE PARA ME E EPP

5.1. O objeto da presente licitação caracteriza-se por sua natureza divisível, sendo o julgamento segmentado por item autônomo.

5.2. Como o valor máximo estimado unitário para cada um dos 22 itens não atinge o teto legal de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), **ESTABELECE-SE A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)** em toda a etapa de disputa do certame, fundamentada no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, recepcionado pelo art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Conforme as vedações expressas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, é interdita a participação no presente certame de:

- a) Pessoa física ou jurídica impedida ou suspensa de licitar por este Município;
- b) Empresa declarada inidônea para licitar e contratar perante qualquer órgão da Administração Pública nacional;
- c) Autores do Projeto ou Termo de Referência, ou empresas a estes vinculadas economicamente;
- d) Sociedades constituídas sob a forma de consórcio;
- e) Sociedades constituídas sob a forma de cooperativas.

5.4. Excepcionalmente, caso não haja a participação de, no mínimo, 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, ou caso as propostas apresentadas superem o valor máximo estimado para a contratação, o item poderá ser



aberto à ampla concorrência, mediante justificativa da pregoeira, garantindo o interesse da Administração Pública e a continuidade do atendimento às oficinas.

5.5. Dada a destinação exclusiva de todos os itens para os beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006 e o caráter de fornecimento direto de bens comuns, não há exigência e tampouco permissão para a subcontratação do objeto.

6. DO PAGAMENTO E DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

6.1. O pagamento em favor da empresa Contratada será efetivado em **parcela única**, no prazo legal de até 30 (trinta) dias consecutivos contados a partir da lavratura do termo de Recebimento Definitivo e ateste regular da Nota Fiscal eletrônica pela Comissão de Fiscalização, após a instrução de processo de pagamento com as devidas documentações inerentes a liquidação do pleito.

6.2. Em prestígio à segurança, rastreabilidade e celeridade da liquidação pública, a Prefeitura Municipal de Queimados adota como ferramenta preferencial de pagamento a modalidade de transferência bancária eletrônica (PIX). Para tanto, **é compulsório que a Chave PIX informada no corpo da Nota Fiscal corresponda exclusivamente ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) matriz ou filial da empresa adjudicatária**, não sendo aceitas chaves vinculadas a terceiros, diretores, ou na modalidade de CPF, telefone e e-mail.

6.3. A liquidação da despesa restará condicionada à manutenção de todas as condições de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista vigentes na fase de contratação. O pagamento ficará sobrestado, sem a incidência de juros moratórios contra a Administração, até que a Contratada regularize eventuais certidões vencidas junto ao SICAF.

7. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7.1. Poderão participar deste certame os interessados que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências fixadas neste Edital e seus anexos.

7.2. Recomenda-se que os licitantes estejam previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no sistema eletrônico de compras utilizado pela Administração para fins de operacionalização do certame (www.gov.br/compras). Contudo, em estrita obediência à Súmula nº 274 do TCU, a ausência de cadastramento prévio não impedirá a participação no certame, desde que o licitante providencie seu registro em tempo hábil para a formulação da proposta e atenda a todos os requisitos de habilitação exigidos documentalmente na fase oportuna.

7.3. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

7.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



7.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.7. Não poderão disputar esta licitação:

7.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

7.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

7.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

7.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. O impedimento de que trata o item 7.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.7.4 e 7.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



7.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.12. A vedação de que trata o item 7.7.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Fica assegurada a participação de sociedades empresárias em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que comprovem, na fase de habilitação, que o plano de recuperação foi devidamente homologado pelo juízo competente.

8. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

8.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

8.2. O preço máximo para o pregão eletrônico, será o orçamento estimado apurado pela Coordenação de Planejamento de Compras/SEMED, por força de suas atribuições institucionais previstas na Lei 1.789/2024, que certificou a economicidade e comprovou a vantajosidade na contratação, com base na Lei nº 14.133/2021, conforme Planilha de Preços em anexo, atingindo o importe total de **R\$ 182.357,98 (cento e oitenta e dois mil, trezentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos)**, nos termos do representado abaixo:

Item	Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Pandeiro 10"	Unidade	20	R\$ 109,06	R\$ 2.181,20
2	Triângulos	Unidade	20	R\$ 58,84	R\$ 1.176,80
3	Ganzá	Unidade	40	R\$ 41,48	R\$ 1.659,20
4	Agogô	Unidade	20	R\$ 170,44	R\$ 3.408,80
5	Bongô	Unidade	20	R\$ 686,45	R\$ 13.729,00
6	Cajon	Unidade	20	R\$ 452,80	R\$ 9.056,00
7	Chocalho	Unidade	40	R\$ 61,10	R\$ 2.444,00
8	Tamborim	Unidade	20	R\$ 119,02	R\$ 2.380,40
9	Violão Acústico	Unidade	20	R\$ 454,72	R\$ 9.094,40
10	Ukulele	Unidade	20	R\$ 299,34	R\$ 5.986,80
11	Berimbau	Unidade	20	R\$ 274,27	R\$ 5.485,40
12	Flauta Doce	Unidade	280	R\$ 47,00	R\$ 13.160,00
13	Xilofone	Unidade	20	R\$ 539,08	R\$ 10.781,60
14	Jogo de Cordas de Violão Nylon	Unidade	20	R\$ 25,97	R\$ 519,40
15	Atabaque	Unidade	20	R\$ 1.400,02	R\$ 28.000,40
16	Bumbo de marcha 14×10 com coleite	Unidade	8	R\$ 1.485,75	R\$ 11.886,00
17	Bumbo de marcha 20×14 com coleite	Unidade	8	R\$ 1.870,00	R\$ 14.960,00
18	Caixa tenor americana com Carrier e coleite 14×12	Unidade	12	R\$ 1.681,85	R\$ 20.182,20



19	Prato de fanfarra número 14	Unidade	7	R\$ 306,06	R\$ 2.142,42
20	Prato de fanfarra número 10	Unidade	7	R\$ 233,00	R\$ 1.631,00
21	Lira de 25 teclas	Unidade	4	R\$ 2.670,81	R\$ 10.683,24
22	Lira de 29 teclas	Unidade	4	R\$ 2.952,43	R\$ 11.809,72
TOTAL					R\$ 182.357,98

8.3. As despesas decorrentes dessa aquisição correrão à conta da seguinte Dotação do Orçamento vigente:

- **Educação Especial:** 7 - Fundo Municipal de Educação; 47101 – Unidade Orçamentária; 12 – Função; 367 - Sub – Função; 0061 - Programa Governamental; 1000 – Ação; 4.4.90.52.00.00 - Elemento de Despesa; Fontes - 500.1001;
-
- **Educação Infantil:** 7 - Fundo Municipal de Educação; 47101 – Unidade Orçamentária; 12 – Função; 365 - Sub – Função; 0065 - Programa Governamental; 1000 – Ação; 4.4.90.52.00.00 - Elemento de Despesa; Fontes - 500.1001;
-
- **Ensino Fundamental:** 7 - Fundo Municipal de Educação; 47101 – Unidade Orçamentária; 12 – Função; 361 - Sub – Função; 0061 - Programa Governamental; 1000 - Ação; 4.4.90.52.00.00 - Elemento de Despesa; Fontes - 500.1001;

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- 9.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 9.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 9.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 9.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



9.3. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

9.4. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

9.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

9.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 47 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

9.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

9.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

9.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

9.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

9.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

9.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

9.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

9.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

9.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

9.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.



9.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

9.8. A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

9.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

9.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

9.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

9.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

9.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

9.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

9.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

9.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

9.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

9.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: *valor unitário dos itens e total dos itens*.



- 10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 10.3. É indispensável que a licitante ofereça garantia para os produtos de no mínimo 12 meses.
- 10.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 10.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 10.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 10.6.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.
- 10.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 10.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 10.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 10.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 10.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 10.12. Considerando o critério de julgamento o de **MENOR PREÇO**, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;
- 10.13. **O documento de proposta deverá ser apresentado na fase de julgamento, em formato não editável, devendo conter assinatura do representante legal da licitante, por meio de assinatura manual ou eletrônica. No caso de assinatura eletrônica, esta deverá ser realizada por meio de certificado digital válido, emitido por autoridade certificadora reconhecida.**
- 10.14. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

11.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

11.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

11.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,5% (cinco décimos).

11.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

11.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

11.11. Será adotado, para o envio de lances na licitação, o modo de disputa ABERTO, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

11.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



11.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

11.11.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.11.7. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.11.8. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%.

11.11.9. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

11.11.10. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.11.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.11.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.11.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.11.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.11.15. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.11.16. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

11.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



11.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.18.1. Para produtos abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

11.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

11.19. Não havendo participação de microempresas e empresas de pequeno porte e abrindo o certame para ampla concorrência, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

11.19.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

11.19.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de 5% (cinco por cento), por se tratar de pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.19.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



11.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.19.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

11.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021 e os demais previstos no Termo de Referência, nesta ordem:

11.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.21.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

11.21.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;

11.21.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.

11.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

11.22.1. empresas estabelecidas no território deste Município ou no território do Estado em que este se localize;

11.22.2. empresas brasileiras;

11.22.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.22.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.22.5. Outros previstos no Termo de Referência em anexo.

11.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

11.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for



desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11.24.4. A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.24.5. É facultada à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.25. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA FASE DE JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 7.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. SICAF;

12.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).

12.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

12.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

12.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

12.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



12.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Pregoeira verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

12.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

12.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

12.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

12.7.1. conter vícios insanáveis;

12.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

12.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

12.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

12.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

12.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

12.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

12.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

12.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

12.11.1. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

12.11.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.



12.11.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do fornecimento de bens.

12.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

12.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

12.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da área especializada no objeto.

12.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

12.15. Quanto a apresentação de amostra prevista no Termo de Referência, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado naquele documento, sob pena de não aceitação da proposta.

12.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

12.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital ou Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

12.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

13. DAS AMOSTRAS

13.1. Encerrada a fase competitiva e finalizada a etapa de negociação financeira, proceder-se-á ao julgamento da proposta do licitante provisoriamente vencedor para constatar sua consonância com o Termo de Referência.

13.2. A fim de resguardar o erário contra a aquisição de instrumentos musicais fabricados com insumos subdimensionados, dissonantes ou de baixa durabilidade que inviabilizem as oficinas de musicalização do Programa EDUQUE+, a Administração fará uso do procedimento de inspeção física prévia.

13.3. Somente a empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar em cada item será notificada via sistema para a **apresentação presencial de 01 (uma) AMOSTRA** idêntica ao instrumento ofertado.

13.4. O prazo peremptório para o protocolo físico da amostra nas dependências da SEMED será de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da liberação do chamado eletrônico efetuado pelo Pregoeiro.



13.5. As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, cito PAÇO MUNICIPAL - RUA MARIO PATI JUNIOR, 200, 2º ANDAR – FANCHEM – QUEIMADOS – RJ, CEP: 26383-510, no horário entre 10h às 16h, observado o prazo supra.

13.6. O licitante poderá requerer a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação devidamente justificada pelo interessado, antes de findo o prazo, por igual período.

13.7. O instrumento apresentado será inspecionado rigorosamente por comissão designada pelo gestor contratual para este fim.

13.8. Serão objeto de crivo técnico os seguintes aspectos:

- a) Conformidade da volumetria, das medidas estruturais e da matéria-prima estipulada na tabela técnica (ex.: madeira resistente, couro autêntico, liga metálica exigida);
- b) Qualidade ergonômica, acabamento e integridade das conexões e ferragens;
- c) Emissão acústica e afinação padrão mínima para fins educativos (quando aplicável);
- d) Inspeção de acessórios obrigatórios (capas protetoras, baquetas, chaves de afinação);
- e) Durabilidade do produto em consonância aos seus materiais e sua função ao longo de sua vida útil, considerando o histórico de mercado.
- f) Análise dos manuais e fichas técnicas do produto;
- g) Fabricação se nacional ou estrangeira;
- h) Abrangência da assistência técnica.

13.9. Caso a amostra seja considerada inadequada, inservível aos propósitos ou divergente da descrição técnica do Termo de Referência, a proposta será imediatamente desclassificada e rejeitada. Nesta hipótese, o Pregoeiro retomará o rito convocando a licitante subsequente na ordem classificatória do item, submetendo-a ao mesmo rito de envio de amostra.

13.10. Os instrumentos musicais remetidos como amostras aprovadas ficarão acautelados pela SEMED até o recebimento definitivo da totalidade do lote, servindo de matriz de prova incontestável contra eventuais adulterações nos lotes de entrega. Os itens de amostra não serão contabilizados para abater o quantitativo da remessa final contratada.

13.11. Após o recebimento definitivo, realizado pela Comissão de Fiscalização Contratual a empresa poderá retirar os materiais em até 30 (trinta) dias, caso não o faça, os materiais integrarão o patrimônio definitivo da Secretaria de Educação.

13.12. As amostras reprovadas poderão ser retiradas após 15 (quinze) do encerramento do pregão mediante declaração própria.

14. DA FASE DE HABILITAÇÃO

14.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.



14.2. Os licitantes deverão encaminhar, através do sistema, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

14.3. **Habilitação Jurídica**

14.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

14.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.3.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

14.4. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**

14.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.4.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.4.7. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual e com a Fazenda Municipal da sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.4.8. Prova de regularidade com a Procuradoria Geral do Município sede da empresa licitante para efeitos de licitação;



14.4.9. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito Negativo de débito do Município de Queimados (ISS, ITBI, IPTU e outras taxas - art. 85 c/c art. 109 do CTMQ) para as licitantes sediadas no Município de Queimados. Para as sediadas em outros Municípios as respectivas certidões do Município em que são sediadas;

14.4.10. Caso o licitante seja considerado isento de Inscrição Estadual ou apresente Certidão da Dívida Ativa para fins de licitação, deverá comprovar tal condição mediante declaração expedida pela Procuradoria Geral do Estado do seu domicílio ou sede da licitante;

14.4.11. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual/Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.4.12. A comprovação da Regularidade Fiscal dar-se-á mediante a apresentação das competentes Certidões Negativas de Débitos (CND) ou Certidões Positivas com Efeito de Negativas (CPEN) das esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada a exigência de prova de quitação absoluta ou a apresentação de alvará de localização e funcionamento como substituto ou complemento para este fim (Súmula nº 283 do TCU e Súmula nº 8 do TCE-RJ).

14.5. Habilitação Técnica (Qualificação Técnica)

14.5.1. Para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional, a licitante deverá apresentar 1 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução pretérita, de forma satisfatória, de cumprimento de contratos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

14.5.2. Somente serão considerados válidos atestados com timbre da entidade expedidora e com a identificação necessária.

14.5.3. Os atestados deverão ser datados e assinados por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como os dados para eventual contato, estando as informações sujeitas à conferência pelo pregoeiro.

14.5.4. O licitante disponibilizará, quando solicitado, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e relatório dos bens entregues.

14.6. Qualificação econômico-financeira

14.6.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

14.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

14.6.3. Por se tratar de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro.

14.6.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;



14.6.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

14.6.6. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

14.6.7. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, para fins de qualificação, o requisito de Patrimônio Líquido Mínimo estabelecido no item acima.

14.7. Será verificado, sob pena de desclassificação, se o licitante apresentou as declarações estabelecidas no Edital, e seus respectivos subitens, que visam atender aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

14.8. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

14.9. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

14.10. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

14.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada.

14.12. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

14.13. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

14.14. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

14.15. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas



assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

14.16. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

14.17. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais, não digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

14.18. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

14.18.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

14.18.2. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

14.19. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

14.20. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.20.1. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

14.21. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

14.22. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

14.23. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 14.19, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada da Pregoeira, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até DUAS HORAS, para:

14.23.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

14.23.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

14.23.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;



14.23.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

14.24. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

14.25. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.26. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 14.19.

14.27. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

14.28. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

14.29. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. O objeto da presente contratação restringe-se à entrega imediata, centralizada e em parcela única de bens comuns, com prazo exauriente de apenas **5 (cinco) dias úteis** após a emissão da requisição, não remanescendo obrigações prestacionais de trato contínuo.

15.2. Nestes termos, com suporte legal inarredável no art. 95, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Município de Queimados **DISPENSA a celebração autônoma do Termo de Contrato**, formalizando o vínculo obrigacional mediante o aceite e a retirada da **Nota de Empenho de Despesa** pela licitante vencedora.

15.3. O referido instrumento de empenho absorve e consolida a integridade das cláusulas fixadas neste Edital e no Termo de Referência, cristalizando a assunção imperativa do cumprimento das especificações, bem como a manutenção ininterrupta da garantia de 12 (doze) meses contra vícios de qualidade dos instrumentos.

15.4. A convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Nota de Empenho de Despesas ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

- a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **TRÊS** dias úteis;
- b) disponibilizar acesso ao sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **TRÊS** dias úteis; ou
- c) outro meio eletrônico, inclusive através de correio eletrônico (e-mail) assegurado o prazo de **TRÊS** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração, sendo válida a assinatura digital para este fim.



15.5. O aceite da nota de empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

15.5.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

15.5.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

15.5.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

15.6. Os prazos dos itens 15.1 e 15.2 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.7. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.8. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis. Logo, por se tratar de aquisição, não há que se falar em reajuste ou repactuação.

15.9. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

15.9.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

16. DOS RECURSOS

16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

16.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

16.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

16.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

16.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

16.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

16.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

16.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



16.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.9.1. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico (www.gov.br/compras)

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

17.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

17.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



- 17.3.1. advertência;
- 17.3.2. multa;
- 17.3.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 17.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 17.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 17.4.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 17.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 17.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 17.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.5. A pena de Advertência dar-se-á pela falta prevista no subitem 17.1.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
- 17.6. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 17.6.1. Para as infrações previstas nos itens a 17.1.1 a 17.1.7, a multa será de até 15% do valor do contrato licitado.
 - 17.6.2. Para as infrações previstas nos itens 17.1.8 a 17.1.12, a multa será de até 30% do valor do contrato licitado.
- 17.7. Caberá multa em caso de descumprimento dos prazos de assistência técnica ou substituição de produto viciado estabelecidos no Termo de Referência.
- 17.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos à CONTRATADA
- 17.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 17.10. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 17.11. O impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta desta municipalidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 17.1.1 até 17.1.7 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 17.12. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, ocorrerá nos casos dos subitens 17.1.8 até 17.1.12 deste Edital;



17.13. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

17.14. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.15. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.16. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.17. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.18. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17.19. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

17.19.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados de forma eletrônica, pelo e-mail: semed.cplmso@queimados.rj.gov.br.

18.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

18.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



19. DAS OBRIGAÇÕES DE SUSTENTABILIDADE E LOGÍSTICA REVERSA

19.1. O Município de Queimados vincula-se ao princípio constitucional e licitatório do desenvolvimento nacional sustentável (art. 5º da Lei nº 14.133/2021). A matéria-prima de confecção de uma multiplicidade de instrumentos exigidos no Termo de Referência atrela-se ao uso de recursos florestais e de origem animal, tornando inegociável a exigência de lastro ambiental para o fornecimento

19.2. Em relação a todos os instrumentos cuja especificação prevê a estruturação em madeira ou revestimentos amadeirados (como Berimbau, Cajón, Violão Acústico, Ukulele, Xilofone, Caixa Tenor, além das baquetas e cabos de sustentação do Chocalho e Agogô), a Contratada deve atestar a origem silvicultural lícita da matéria-prima, inclusive através de declaração. Entretanto, a fiscalização municipal poderá exigir, no ato da entrega definitiva, o Documento de Origem Florestal (DOF) atrelado aos lotes de produção, rechaçando a aquisição proveniente de exploração predatória ou desmatamento ilegal, respondendo o licitante por eventual declaração falsa nos termos da Lei Penal.

19.3. Os instrumentos de percussão cujo material de batimento compreenda a aplicação de couro natural (tais como Bongô e Atabaque) deverão proceder de curtição regularizada. A Contratada assume o dever de evidenciar, sob demanda da SEMED, que o tratamento químico do couro ocorreu em curtumes dotados de Licença Ambiental de Operação (LO), garantindo a mitigação de danos e resíduos tóxicos (metais pesados) no ecossistema e em respeito à legislação de controle da poluição industrial.

19.4. Assim sendo, compete aos licitantes integrarem os custos decorrentes destas obrigações ambientais aos valores finais propostos.

19.5. A empresa Contratada obriga-se, sob sua responsabilidade financeira e operacional, a promover a logística reversa, o recolhimento e a destinação final ambientalmente adequada de todas as embalagens primárias e secundárias, bem como dos resíduos sólidos (plásticos de envoltório, caixas de papelão, fitas de arquear e moldes de poliestireno expandido/isopor) gerados no exato ato do descondicionamento e entrega dos produtos. A Contratada exime o Município de Queimados de qualquer ônus logístico ou passivo ambiental decorrente deste recolhimento.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



20.7. A licitante deverá levar em conta, na sua proposta, que promoverá a logística reversa, o recolhimento e a devida destinação final ambientalmente adequada de todas as embalagens e resíduos sólidos (plásticos de envoltório, caixas de papelão, moldes de poliestireno expandido/isopor, entre outros) inerentes aos produtos no ato da entrega, eximindo o Município de Queimados de qualquer ônus ou passivo ambiental decorrente da transação.

20.8. A Contratada sujeita-se desde logo às sanções protetivas da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 - LGPD), obrigando-se a assegurar a total confidencialidade, privacidade e o tratamento lícito de eventuais dados pessoais que venham a trafegar em ordens de compra, relatórios de medição ou acessos físicos de seus prepostos nas unidades escolares e arquivos administrativos.

20.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://transparencia.queimados.rj.gov.br>.

20.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência e seus anexos;

Anexo II – Planilha de preços estimados;

Anexo III – Planilha de proposta;

Anexo IV – Termo de Ciência e concordância;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS

Fundamentação - Lei nº 14.133/2021

Número da UASG: 931348

O Termo de Referência, documento necessário para a aquisição de bens e contratação de serviços, regulamentado o conforme inciso XXIII do Artigo 6º da Lei Federal 14.133/2021, e parâmetros e elementos descritos nas alíneas de “a” a “j”, é o documento elaborado a partir dos Estudos Técnicos Preliminares, no qual deve constar os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação, materializando o documento em que o requisitante esclarece aquilo que realmente precisa, trazendo a definição do objeto e elementos necessários à sua perfeita aquisição de instrumentos musicais, para fins de atendimento às demandas das oficinas do Programa EDUQUE+, realizado nas Unidades Escolares de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do Município de Queimados.

Queimados/RJ, 06 de julho de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. O Termo de Referência é necessário e obrigatório para a aquisição de bens e contratação de serviços através de licitação. É o documento elaborado a partir dos Estudos Técnicos Preliminares, no qual deve constar os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação, materializando o arquivo no qual o requisitante esclarece aquilo que realmente precisa, trazendo a definição do objeto e elementos necessários à sua perfeita aquisição.

1.2. O Termo de referência é previsto no inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/2021, que dita parâmetros e elementos descritivos do documento, *in verbis*:

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

d) requisitos da contratação;

e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

g) critérios de medição e de pagamento;

h) forma e critérios de seleção do fornecedor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

j) adequação orçamentária;

1.3. Em complemento, o Decreto Municipal nº 2.895 de 09 de março de 2023 em seu artigo 3º, inciso II, *define como bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado*

1.4. Logo, a contratação deverá ocorrer observados os dispostos na Lei Federal 14.133/2021 no Decreto Municipal nº 2.895 de 09 de março de 2023.

1.5. Delimitados os termos e realizado o Estudo Técnico Preliminar, iniciamos a redação do citado Termo de Referência.

2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. DO OBJETO

2.1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a **aquisição de instrumentos musicais, para fins de atendimento às demandas das oficinas do Programa EDUQUE+, realizado nas Unidades Escolares de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do Município de Queimados, sendo dividido em 22 (vinte e dois) itens, nos termos do apresentado abaixo:**

2.1.2. Os itens que serão adquiridos são: Pandeiro 10", Triângulos, Ganzá, Agogô, Bongô, Cajón, Chocalho, Tamborim, Violão Acústico, Ukulele, Berimbau, Flauta Doce, Xilofone, Jogo de Cordas de Violão Nylon, Atabaque, Bumbo de marcha 14×10 com colete, Bumbo de marcha 20×14 com colete, Caixa tenor americana com Carrier e colete 14×12, Prato de fanfarra número 14, Prato de fanfarra número 10, Lira de 25 teclas, Lira de 29 teclas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.1.3. As especificações técnicas detalhadas dos materiais apresentados acima encontram-se descritas no ANEXO II do presente Termo de Referência.

2.1.4. Já as quantidades de cada item estão discriminadas no item 2.4 do presente Termo de Referência.

2.2. DA NATUREZA

2.2.1. O Decreto Municipal nº 2.895 de 09 de março de 2023 em seu artigo 3º, inciso II, define como bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

2.2.2. Logo, evidencia-se que os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, tendo em vista que são dotados de padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.

2.3. DA TÉCNICA QUANTITATIVA

2.3.1. Os instrumentos, bem como as respectivas quantidades, foram definidos tendo como parâmetro as especificidades de cada oficina, os projetos pedagógicos e o número máximo de alunos por oficina.

2.3.2. Existem atualmente 151 oficinas ativas no programa EDUQUE +, das que precisam dos instrumentos musicais, atualmente, são 62 oficinas, destas 17 são para Capoeira, 20 para Música e Fanfarra, 12 Teatro, 13 Dança.

2.3.3. Tais oficinas comportam, em média, o total de 20 alunos por oficina

2.3.4. A equipe pedagógica responsável pela implementação do Programa EDUQUE + relacionou os tipos de instrumentos, considerando o atendimento das seguintes demandas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- a. Oficinas de Capoeira os instrumentos necessários são o Atabaque; Pandeiro e o Berimbau;
- b. Oficina de Música/Fanfarra os instrumentos são Bumbo de marcha 14×10 com colete; Bumbo de marcha 20×14 com colete; Caixa tenor americana com Carrier e colete 14×12; Prato de fanfarra número 14; Prato de fanfarra número 10; Lira de 25 teclas; e Lira de 29 teclas;
- c. Oficinas de Teatro, Dança e outras oficinas musicais, os instrumentos são Triângulos; Ganzá; Agogô; Bongô; Cajón; Chocalho; Tamborim; Violão Acústico; Ukulele; Flauta Doce; Xilofone; além de Jogo de Cordas de Violão Nylon reserva.

2.3.5. Com base nesse estudo, e considerando os turnos das oficinas e o revezamento dos materiais, chegou-se à quantidade total de 650 instrumentos.

2.3.6. O detalhamento dessas quantidades envolveu diversos setores da SEMED e as unidades escolares, no intuito de evitar desperdícios e gasto indevido de recursos públicos.

2.4. DAS QUANTIDADES

2.4.1. Com base na técnica quantitativa exposta acima, tem-se a necessidade de contratar as seguintes quantidades:

Item	Objeto	Unidade	Quantidade
1	Pandeiro 10"	Unidade	20
2	Triângulos	Unidade	20
3	Ganzá	Unidade	40
4	Agogô	Unidade	20
5	Bongô	Unidade	20
6	Cajón	Unidade	20
7	Chocalho	Unidade	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8	Tamborim	Unidade	20
9	Violão Acústico	Unidade	20
10	Ukulele	Unidade	20
11	Berimbau	Unidade	20
12	Flauta Doce	Unidade	280
13	Xilofone	Unidade	20
14	Jogo de Cordas de Violão Nylon	Unidade	20
15	Atabaque	Unidade	20
16	Bumbo de marcha 14×10 com colete	Unidade	8
17	Bumbo de marcha 20×14 com colete	Unidade	8
18	Caixa tenor americana com Carrier e colete 14×12	Unidade	12
19	Prato de fanfarra número 14	Unidade	7
20	Prato de fanfarra número 10	Unidade	7
21	Lira de 25 teclas	Unidade	4
22	Lira de 29 teclas	Unidade	4

2.5. DOS REQUISITOS TÉCNICOS

2.5.1. Os itens deverão seguir as seguintes especificações técnicas:

Item	Objeto	Descrição/Especificação
1	Pandeiro 10"	Pandeiro 10" : Descrições Mínimas: Altura: 4.5 cm; Largura: 27 cm; Comprimento: 27 cm; Quantidade de platinelas: 5; Peso: 490 g; Diâmetro: 25.4 cm; Com forma redonda; Desenho: lisa; Remendo de sintético; Corpo ABS; Ferragens Cromadas; Acompanha Case em poliéster plastificado.
2	Triângulos	Triângulo : Material em aço cromado; Inclui baqueta; Tamanho de 20cm.
3	Ganzá	Ganzá : Comprimento: 15 cm; Diâmetro: 4 cm; Material: Produzido em alumínio resistente no punho e plástico na cabeça; Acabamento: Superfície brilhante com polimento especial

SEMED – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ENDEREÇO: PAÇO MUNICIPAL - RUA MARIO PATI JUNIOR, 200 – Fanchem – QUEIMADOS – RJ CEP: 26383-510

CONTATOS: (21) 3698-6400 / e-mail: semed@queimados.rj.gov.br / site: www.queimados.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4	Agogô	Agogô: Quantidade de campânulas: 2; Material: Alumínio; Medidas Mínimas: 15,5 cm da campânula maior e 13 cm da campânula menor; Acompanha Baqueta de madeira e Case em poliéster plastificado, acolchoado 10mm.
5	Bongô	Bongô: Tamanho compacto de 3 1/4" x 4" polegadas; Estrutura em madeira resistente; Pele natural em couro;
6	Cajón	Cajon: Material do tampo: sumaúma de 4mm; Material do corpo: mdf; Com esteira de 12 fios; Peso de 3kg; Medidas Mínimas: 26 cm de largura, 28 cm de comprimento e 40 cm de altura
7	Chocalho	Chocalho: Medidas Mínimas - Comprimento: 17cm; Comprimento do cabo: 8cm; Espesura do cabo: 2cm; Material: Cabo em madeira, cabeça de cabaça; Material das partículas internas: sementes de capiá ou lágrimas de nossa senhora + pedras de aquário; Peso aprox: 50g;
8	Tamborim	Tamborim: Medidas Mínimas: Diâmetro de 15,24 cm; Peso 290 g; Material do Corpo: Poliestireno; Pele em Nylon; Material do Aro: Alumínio; Acompanha Baqueta, Chave de Afinação e Case em poliéster plastificado
9	Violão Acústico	Violão Acústico: Com Tensor Bidirecional, Bojo: 95~100mm, Acústico Clássico; Cordas: Nylon, Cor: Natural, Tampo: Linden; Faixa e Fundo: Linden; Acabamento: Verniz Brilhante; Braço: Nato; Escala: Acer Plywood; Dimensões: 39"; Tarraxas: 3+3; Trastes: 19 Trastes de 52mm em Cobre.
10	Ukulele	Ukulele Acústico: Tarraxas: Prateadas, Tampo: Mogno; Lateral e Fundo: Mogno, Cordas: Nylon; Marcação: Dot; Classificação: Concerto; Trastes: 15; Acabamento fosco.
11	Berimbau	Berimbau: Descrições: Madeira ou Verga com comprimento aproximado de 1,50 metros a 1,70 metros e um fio de aço (arame) preso nas extremidades da vara. Preso a sua base uma cabaça ou uma coitê. Acompanha caxixi (Dimensões Mínimas: 13cm (A) x 7cm (diâmetro); Material: Palha trançada ou vime), Baqueta de tucum e dobrão de metal pesado (Peso 50gr aproximadamente, Diâmetro de 40mm e 4mm de Altura).
12	Flauta Doce	Flauta Doce Germânica: Material PLASTICO, contém um limpador, e um case que protege o instrumento e facilita o transporte., Afinação: C (Dó), Corpo: Abs em 3 partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

13	Xilofone	Xilofone de percussão: Com 25 teclas para iniciantes. Material em alumínio e madeira. Medidas de referência: 40 cm x 25 cm x 8 cm. Acompanha par de baquetas.
14	Jogo de Cordas de Violão Nylon	Jogo de 6 cordas para Violão: Material Náilon; Revestimento: Bronze 65/35; Comprimento de escala: 648 mm / 25 1/2"; Timbre Suave; Tensão Leve
15	Atabaque	Atabaque: Descrição: altura aproximada de 90cm e 9"; 05 tarraxas metálicas (parafusos e porcas 13mm); 5 ferragens reforçadas, fixadas no casco; 04 cintas metálicas, ripas de pinos e couro. Acompanhado de suporte para estabilidade
16	Bumbo de marcha 14x10 com colete	Bumbo de marcha 1: medida 14x10; Colete ajustável; Par de baquetas;
17	Bumbo de marcha 20x14 com colete	Bumbo de marcha 2: medida 20x14; Colete ajustável; Par de baquetas;
18	Caixa tenor americana com Carrier e colete 14x12	Caixa Tenor: Tamanho: 14"x12" (polegadas); Aro: TENOR o; Pele: Leitosa; Acabamento: Fórmica Branca; Material: Madeira; Quantidade de afinações: 12; Acompanha baqueta.
19	Prato de fanfarra número 14	Prato de Fanfarra 1: Diâmetro de 14"; Par de correias em couro; Matéria prima: latão; Acabamento laqueado; Protetor de mãos em feltro; Capa/bolsa protetora em nylon, com acolchoamento interno
20	Prato de fanfarra número 10	Prato de Fanfarra 2: Diâmetro de 10"; Par de correias em couro; Matéria prima: latão; Acabamento laqueado; Protetor de mãos em feltro; Capa/bolsa protetora em nylon, com acolchoamento interno
21	Lira de 25 teclas	Lira 1: Espessura das Teclas - 9.53 mm; 25 Teclas em Alumínio; D65 - C5 a D67 - C7 Cromático; Armação em Alumínio; Cabo retrátil; Dimensões Aproximadas: 72 x 50 x 6 cm; Peso Aproximado: 5.4 kg; Acompanha 1 par de baquetas e Talabarte;
22	Lira de 29 teclas	Lira 2: Afinação: 440Hz; Extensão: Do5/C5 a Mi7/E7 – Cromática; Material das Teclas: Alumínio Polido; Medidas Aproximadas: Largura das teclas de 31mm; Espessura das teclas de 9,50mm; Comprimento de 6 cm; Largura de 52 cm; Altura com cabo retraído de 75 cm; Altura total de 104 cm; Peso de 5,00 kg; Teclas com furo rebaixado; Borracha antirruído entre o parafuso e as teclas; Apoio das Teclas em Cordão de Algodão Preto 5mm; Armação em Alumínio Polido com Hastes em PVC quadrado; Extremidade da Armação e das Hastes protegidas em borracha; Acompanha 01 Par de Baquetas em Abs 25mm e Talabarte;

2.5.2. Tais especificações técnicas são necessárias e imprescindíveis para a obtenção dos bens de boa qualidade e durabilidade, compatíveis com sua finalidade, não devendo ser cotado ou entregue materiais diversos dos ali descritos.

2.6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

SEMED – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ENDEREÇO: PAÇO MUNICIPAL - RUA MARIO PATI JUNIOR, 200 – Fanchem – QUEIMADOS – RJ CEP: 26383-510

CONTATOS: (21) 3698-6400 / e-mail: semed@queimados.rj.gov.br / site: www.queimados.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.6.1. A entrega dos instrumentos deverá ser realizada de forma centralizada na Secretaria Municipal de Educação, cito **PAÇO MUNICIPAL - RUA MARIO PATI JUNIOR, 200, 2º ANDAR – FANCHEM – QUEIMADOS – RJ CEP: 26383-510**, para posteriormente serem remetidos às unidades administrativas e escolares que se encontram relatadas no ANEXO II e item 2.6.8 do presente Termo de Referência.

2.6.2. A entrega deverá ser acompanhada pela Subsecretaria Adjunta de Assuntos Educacionais da SEMED ou outro responsável indicado por esta.

2.6.3. Os itens deverão estar abarcados, além da garantia legal de 90 dias, inclusive, por uma garantia contratual que totalize a quantidade de 12 (doze) meses.

2.6.4. No prazo de garantia, considerando a Lei 8.078/1990, caso a contratada opte pelo reparo do produto, deverá conceder outro de mesma qualidade até a restituição do bem a ser reparado, com a finalidade de realizar a continuidade do serviço público.

2.6.5. O prazo de entrega dos bens será de até **5 (cinco) dias úteis**, contados do envio do Memorando com a Ordem de Compra/Entrega.

2.6.6. Poderá a licitante requerer, por uma única vez, de forma escrita e endereçada ao gestor do contrato, a prorrogação do prazo para entrega dos bens, com atencendência de 24 horas do final do prazo.

2.6.7. Frisa-se que **TODOS** os itens deverão, obrigatoriamente, ser entregues, na mesma data.

2.6.8. Após a entrega centralizada, os itens serão distribuídos da seguinte forma:

Nº	UNIDADE ESCOLAR/ENDEREÇO	Pandeiro 10"	Triângulos	Ganzá	Agoô	Bongô	Cajón	Chocalho	Tamborim	Violão Acústico	Ukulele	Berimbau	Flauta Doce	Xilofone	Jogo de Cordas de Violão Nylon	Atabaque	Bumbo de marcha 14x10 com colete	Bumbo de marcha 20x14 com colete	Caixa tenor americana com Carrier e colete 14x12	Prato de fanfarra número 14	Prato de fanfarra número 10	Lira de 25 teclas	Lira de 29 teclas
1	C. M. Ver. Gilberto Peres de Oliveira	1	1	2	1	1	1	1	1	1	1	1	10	1	1	0	1	1	1	1	1	1	1
2	C. M. Iracema Garcia	1	1	2	1	1	1	1	1	1	1	1	10	1	1	0	1	1	1	1	1	1	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3	E MUNICIPALIZADA JOSÉ DE ANCHIETA	1	1	2	1	1	1	1	1	1	1	1	10	1	1	0	1	1	1	1	1	1	
4	E M PROFº LEOPOLDO MACHADO	1	1	2	1	1	1	1	1	1	1	1	10	1	1	0	1	1	1	1	1	1	
5	EM METODISTA DE QUEIMADOS	1	1	2	1	1	1	1	1	1	1	1	10	1	1	1	1	1	1	1	0	0	
6	EM SENADOR NELSON CARNEIRO	1	1	1	1	1	1	1	2	1	1	1	20	1	1	1	1	1	1	1	0	0	
7	EM OSCAR WEINSCHENCK	1	1	1	1	1	1	1	2	1	1	1	10	1	1	1	1	1	1	1	0	0	
8	EM PROFº SCINTILLA EXEL	1	1	1	1	1	1	1	2	1	1	1	20	1	1	1	1	1	0	0	0	0	
9	EM PROFº GILVANEI PEREIRA DA FONSECA	1	1	1	1	1	1	1	2	1	1	1	10	1	1	1	1	0	0	0	0	0	
10	EM JOSE ANASTACIO RODRIGUES	1	1	1	1	1	1	1	2	1	1	1	10	1	1	1	1	0	0	0	0	0	
11	EM PAULO FREIRE	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	10	1	1	1	1	0	0	0	0	0	
12	E MUNICIPALIZADA SANTO EXPEDITO	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	20	1	1	1	1	0	0	0	0	0	
13	EM SÃO JOSE	1	1	2	1	1	1	1	1	1	1	1	10	1	1	1	1	0	0	0	0	0	
14	EM WALDICK CUNEGUNDES PEREIRA	1	1	2	1	1	1	1	2	1	1	1	10	1	1	1	1	0	0	0	0	0	
15	E M VEREADOR CARLOS PEREIRA NETO	1	1	2	1	1	1	1	2	1	1	1	10	1	1	1	1	0	0	0	0	0	
16	EM PROFª DIVA TEIXEIRA MARTINS	1	1	2	1	1	1	1	2	1	1	1	10	1	1	1	1	0	0	0	0	0	
17	EE ELOI DIAS TEIXEIRA MUNICIPALIZADA	1	1	2	1	1	1	1	2	1	1	1	10	1	1	1	1	0	0	0	0	0	
18	EM FRANCISCO MANOEL BRANDÃO	1	1	2	1	1	1	1	2	1	1	1	10	1	1	1	1	0	0	0	0	0	
19	EM LUIZ DE CAMÕES	1	1	2	1	1	1	1	2	1	1	1	10	1	1	1	1	0	0	0	0	0	
20	E.M. TIRADENTES	1	1	2	1	1	1	1	2	1	1	1	10	1	1	1	1	0	0	0	0	0	
21	E M PROFº UBIRAJARA FERREIRA	0	0	1	0	0	0	0	2	0	0	0	10	0	0	1	0	0	0	0	0	0	
22	EM PROFº WASHINGTON MANOEL DE SOUZA	0	0	2	0	0	0	0	2	0	0	0	10	0	0	1	0	0	0	0	0	0	
23	E M PROFº JOAQUIM DE FREITAS	0	0	2	0	0	0	0	2	0	0	0	20	0	0	1	0	0	0	0	0	0	
24	CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO DE QUEIMADOS – CAEEQ	0	0	2	0	0	0	0	2	0	0	0	10	0	0	1	0	0	0	0	0	0	
	TOTAIS	20	20	40	20	20	20	20	40	20	20	20	280	20	20	20	20	8	8	7	7	4	4

2.6.9. O valor referente ao objeto da contratação será pago após a entrega de todos os itens, no prazo estipulado no Edital, com a devida emissão de nota fiscal pela empresa licitante, a emissão de NAD e Nota Empenho pela Administração Pública e com a requisição de pagamento devidamente instruída com a documentação pertinente pelo contratado.

SEMED – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ENDEREÇO: PAÇO MUNICIPAL - RUA MARIO PATI JUNIOR, 200 – Fanchem – QUEIMADOS – RJ CEP: 26383-510

CONTATOS: (21) 3698-6400 / e-mail: semed@queimados.rj.gov.br / site: www.queimados.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.6.10. Os pagamentos destes itens serão feitos em parcela única, motivo pelo qual não há necessidade de se estabelecer um cronograma físico-financeiro estes itens. Dada a entrega única, **não haverá prorrogação contratual.**

2.6.11. Por ser entrega única, o termo contratual será substituído pela emissão de Nota de Empenho, nos termos do que preconiza o art. 95 da Lei 14.133/2021, observada a garantia prevista no item 2.6.3.

2.6.12. As hipóteses omissas quanto a entrega, não previstas neste Termo de Referência, serão decididas pelo Gestor Contratual, podendo ser delegados a subsecretaria responsável pela contratação.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Considerando a Lei Federal 14.640/2023 - que institui o Programa Escola em Tempo Integral que visa fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica, na perspectiva da educação integral;

3.2. Considerando o disposto na Meta 6 do PME, acerca da oferta de educação em tempo integral em nosso município;

3.3. Considerando o disposto na Política de Educação Integral do Município de Queimados;

3.4. A contratação tem como objetivo a *aquisição de instrumentos musicais*, para fins de atendimento às demandas das oficinas do Programa **EDUQUE+**, realizado nas Unidades Escolares de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do Município de Queimados, na forma estabelecida no Termo de Referência anexo ao presente instrumento.

3.5. A SEMED tem realizado ações com vistas a ampliação da carga horária das atividades escolares e, ao mesmo tempo, fomentando a implementação de atividades que possibilitem a diversificação do currículo, seguindo as orientações disseminadas pelo Ministério da Educação acerca da formação integral, com a inserção no currículo de atividades nas áreas de esporte, arte e cultura inclusiva, ciência e tecnologia. Para o ano de 2025, as ações de diversificação curricular estarão concentradas no programa intitulado **EDUQUE +**.

SEMED – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ENDEREÇO: PAÇO MUNICIPAL - RUA MARIO PATI JUNIOR, 200 – Fanchem – QUEIMADOS – RJ CEP: 26383-510

CONTATOS: (21) 3698-6400 / e-mail: semed@queimados.rj.gov.br / site: www.queimados.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.6. Os projetos que compõe o Programa Eduque+ são:

- a. **EDUQUE+Esporte** – Com o objetivo de desenvolver consciência corporal, formar atletas estudantis, desenvolver atividades recreativas, despertar o censo de equipe e colaboração, dentre outros;
- b. **EDUQUE+Arte&Cultura Inclusiva** – Com o objetivo de desenvolver atividades de musicalização, dança e teatro, bem como desenvolver as habilidades de leitura e produção textual, dentre outros;
- c. **EDUQUE+Ciência&Tecnologia** - Com o objetivo de desenvolver o pensamento lógico e computacional, bem como habilidades na área de tecnologia.

3.7. Porém, o sucesso de algumas oficinas depende, dentre outras questões, da disponibilização de instrumentos musicais, em especial para as oficinas de **Capoeira, Música (Fanfarra), Teatro, Dança e demais oficinas de música**.

3.8. Tais instrumentos, bem como as respectivas quantidades, foram definidos tendo como parâmetro as especificidades de cada oficina, os projetos pedagógicos e o número máximo de alunos por oficina, nos termos.

3.9. Assim sendo, fundamenta-se a aquisição dos bens para que haja o cumprimento integral do projeto pedagógico e alcance das metas oriundas do projeto EDUQUE+, demonstrando-se necessária o interesse público de tal aquisição pela administração pública.

3.10. Quanto a fundamentação jurídica, dada a necessidade de realização de Pregão Eletrônico, o processo licitatório deverá observar o art. 6º, XLI da Lei Federal 14.133/2021 e o art. 1º do Decreto Municipal 2.895/2023, além do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990), as resoluções da ABNT/INMETRO e demais normas e certificações obrigatórias por lei, não expressas neste termo de referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A melhor solução proposta no estudo técnico preliminar consiste na *aquisição* de instrumentos musicais, conforme especificações técnicas descritas neste Termo de Referência,



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

com objetivo de suprir a demanda das oficinas do Programa EDUQUE+, que integram a política de educação integral do município.

4.2. A contratação observará os princípios e diretrizes previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública. A definição da solução levou em conta o alinhamento com o Plano Municipal de Educação, a viabilidade técnica e econômica da contratação, bem como o atendimento efetivo à política pública educacional.

4.3. O Estudo Técnico Preliminar observou que a demanda encontra guarita no Plano de Contratação Anual (item 3.54), estando alinhado com os objetivos desta Secretaria.

4.4. A entrega dos instrumentos ocorrerá nos termos prescritos no item 2.6.

4.5. **É ônus da empresa qualquer custo de entrega, seja frete, movimentação, profissional de transporte e descarga, entre outros custos diretos e indiretos para conclusão do objeto.**

4.6. A licitante deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado o item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas neste Termo de Referência;

4.7. Os produtos deverão ser novos, estar adequadamente embalados de forma a preservar suas características originais, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

- a) As normas e especificações constantes neste Termo de Referência;
- b) As normas da ABNT/INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto;
- c) As prescrições e recomendações dos fabricantes;
- d) Demais exigências legais, normas e resoluções, que força obrigatória, vinculam a venda dos materiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 4.8.** Os produtos deverão ser entregues, acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto à marca/fabricante, modelo, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, prazo de validade, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações deste Termo de Referência;
- 4.9.** Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o produto será devolvido, ficando a retirada do mesmo e o custo do transporte por conta da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- 4.10.** O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos;
- 4.11.** Serão recusados os produtos: deteriorados ou avariados; que não seja novo; que tenha seus componentes substituídos ou adulterados; que não estejam na embalagem original; ou que não cumpra qualquer das exigências constantes neste Termo de Referência e/ou Edital;
- 4.12.** A Administração poderá solicitar testes dos materiais junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. Se verificada a inadequação do produto ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas no Edital. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os produtos ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 337-L da Lei 14.133/2021;
- 4.13.** A entrega dos produtos no local indicado pelo contratante, ficará a cargo do fornecedor, a quem caberá providenciar a mão de obra e meios necessários para a entrega, com recursos próprios, além dos impostos decorrentes da venda, devendo observar tais valores na proposição dos preços.
- 4.14.** Os itens deverão estar abarcados não só pela garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor, **mas também por uma garantia contratual de 12 meses**. Devendo a



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA sub-rogar-se no dever de sanar os vícios ocultos ou de fábrica existentes no período indicado, assumindo tal ônus.

4.15. Assim sendo, o ônus de manutenção e/ou assistência técnica no período e nos casos supracitados deverá ocorrer integralmente pela empresa CONTRATADA.

4.16. A execução da garantia não deverá interromper os programas estabelecidos pela SEMED, devendo a contratada substituir imediatamente o bem, até que este, retorne para a unidade escolar.

4.17. Durante o período de garantia dos produtos a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução e/ou retirada dos itens na localidade a qual se encontra os bens, inclusive fretes e outros encargos de retirada e transporte a assistência técnica ou fabricante

4.18. Dado o princípio da supremacia do interesse público, no que pese os termos do Código de Defesa do Consumidor, a empresa a ser contratada, fica ciente desde já, que em caso de vício ou fato do produto, deverá substituir o mesmo imediatamente por outro igual, em perfeitas condições de uso, podendo, após o prazo máximo 30 dias, realizar a troca do produto substituído pelo reparado ou manter aquele já disponibilizado, por termo de aceite da subsecretaria demandante, atestando a perfeita condição do bem.

4.19. Poderá, em último caso, provada a impossibilidade de substituir o produto por outro igual, quando da substituição temporária, utilizar produto com melhor capacidade técnica, desde que sejam compatíveis com os programas, itens e oficinas, utilizados pelo contratante. A referida substituição deverá ser atestada e liberada pelo Gestor Contratual e responsável técnico da subsecretaria demandante, certificando os benefícios do produto temporário, podendo, ao final do prazo estipulado no item 4.17, realizar a troca do produto substituído pelo reparado ou manter aquele já disponibilizado, desde que não cause prejuízo a contratante.

4.20. Caso ocorra os pontos apresentados nos itens 4.17 e 4.18, suscitados pela equipe técnica, se houver prejuízo fundamentado na devolução do produto ao final do prazo de 30 dias, a contratante permanecerá com o produto substituído.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.21. Os referidos prejuízos podem ser: a transposição ao prazo para reparo e/ou troca, apresentação do produto em condições de reparo incompatíveis, flagrante depreciação do produto face ao reparo, danos físicos visíveis ao produto, entre outros pontos a ser certificado pela subsecretaria demandante.

4.22. Nos termos do estudo técnico preliminar, considerando a natureza dos objetos a serem adquiridos, bem como os projetos que serão implementados com tais instrumentos, vislumbra-se como processo correlato a aquisição de kit de som, microfones e mesa de áudio, previsto no processo licitatório de nº 6869/2025-E, uma vez que auxiliará na melhor execução de futuras apresentações. Entretanto, apesar de correlato, tal processo não é indispensável para a realização do certame, eis que não dependem exclusivamente dele para produzir seus resultados.

4.23. Entregue os instrumentos musicais e decorrido o prazo de 12 meses, mesmo que sem nenhuma intercorrência ou utilização da garantia, estará satisfeita a contratação.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos indispensáveis para aquisição do objeto deverá ser o atendimento aos itens definidos, com as características estabelecidas e as quantidades delimitadas neste Termo de Referência.

5.2. Os itens devem estar compostos de materiais resistentes que possam ser manuseados pelo público infantojuvenil sem demonstrar qualquer grau de nocividade com seu uso, demonstrando-se seguro e ergonômico.

5.3. Os bens deverão apresentar manuais técnicos e estes deverão conter, obrigatoriamente, o vernáculo em língua portuguesa, podendo conter outras línguas. O manual técnico que apresentar apenas idioma estrangeiro, deverá vir com tradução específica e termo de responsabilização da empresa contratada, atestando a validade da tradução.

5.4. Poderão participar do pregão eletrônico, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no Sistema



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 10, inciso I do Decreto Municipal nº 2895 de 2023 e art. 9º da IN SEGES/MP nº 3 de 2018 com o seguinte nível de cadastramento, sem prejuízo da documentação prevista no art. 62 da Lei Federal nº 14.133/21:

- I.Credenciamento;
- II.Habilitação Jurídica;
- III.Regularidade fiscal federal e trabalhista;
- IV.Regularidade fiscal estadual/municipal.

5.5. Para adjudicação do objeto contratual a licitante deverá consignar junto a Secretaria Municipal de Educação, todas as documentações, certidões e declarações prevista no Decreto 2.895/2023 dentre outras requisitadas pela Administração Pública para a formalização contratual, principalmente aquelas não constantes no cadastro do SICAF ou que tenha sua validade ultrapassada ou próxima a findar.

5.6. A contratada deverá ter disponível assistência técnica nacional para os produtos adquiridos, sendo preferível aquelas instaladas no estado do Rio de Janeiro. Os custos do envio, retirada e manutenção deverão ser abarcados pela contratada, como informado acima.

5.7. Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações da ABNT e INMETRO no que se refere à qualidade e aplicabilidade, conforme for adequado; além da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.895/2023 quanto a sua contratação.

5.8. Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, tendo em vista que tal exigência poderá elevar demasiadamente o preço dos serviços. Entretanto, deverá ser observado a garantia dos produtos, nos termos delineados neste Termo de Referência.

5.9. Ressalta que a descrição e especificações do objeto do presente feito, contidas no Estudo Técnico Preliminar e no presente Termo de Referência, encontra-se de forma precisa e clara, dos bens comuns a serem adquiridos, sem especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização, como disciplina a



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

legislação vigente, de forma “suficiente” para a verificação dos preços ajustados nas fontes oficiais disponíveis na rede TCE/RJ.

5.10. Entretanto, no caso de ocorrer dúvidas sobre a descrição dos bens, deverá ser requerido esclarecimentos no tempo e modo oportuno definido no Edital do certame.

5.11. A empresa deverá disponibilizar equipamentos e meio adequados para a execução da entrega dos itens, além de meio de transporte adequado aos seus funcionários para este fim, por meios próprios, diretamente na sede da SEMED.

6. DAS AMOSTRAS

6.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar **amostra**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

6.2. As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, cito PAÇO MUNICIPAL - RUA MARIO PATI JUNIOR, 200, 2º ANDAR – FANCHEM – QUEIMADOS – RJ, CEP: 26383-510, no horário entre 10h às 16h, observado o prazo supra.

6.3. O licitante poderá requerer a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação devidamente justificada pelo interessado, antes de findo o prazo, por igual período.

6.4. Em caso de não haver apresentação dos itens ou ocorrer atraso na demonstração, sem justificativa aceita, ou havendo apresentação de objetos fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

6.5. A empresa licitante deverá indicar, obrigatoriamente, em sua proposta a marca e o modelo do objeto ofertado, permitindo a adequada identificação do produto, a conferência de conformidade com as especificações editalícias e a análise objetiva das amostras apresentadas.

6.6. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. Inspeção Técnica ao atendimento dos requisitos dos objetos e sua finalidade;
2. Análise dos manuais e fichas técnicas do produto;
3. Aspectos de durabilidade do item, bem como sua composição;
4. Fabricação se nacional ou estrangeira;
5. Assistência técnica.

6.7. Se os objetos apresentados pelo primeiro classificado não forem aceitos, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação dos objetos e, assim, sucessivamente, até a verificação de um que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

6.8. Os materiais ficarão acautelados com a Administração Pública até o recebimento definitivo dos objetos licitados, com intuito de conferência de tais materiais com os demonstrados na amostra.

6.9. Os itens destinados a amostra não poderão ser considerados como materiais para fim de entrega.

6.10. Após o recebimento definitivo, realizado pela Comissão de Fiscalização Contratual a empresa poderá retirar os materiais em até 30 (trinta) dias, caso não o faça, os materiais integrarão o patrimônio definitivo da Secretaria de Educação.

6.11. As amostras reprovadas poderão ser retiradas pelo licitante depositário após 15 (quinze) dias do encerramento do Pregão Eletrônico, mediante declaração de retirada e de inexistência recursal.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O Regime de Execução será realizado pela entrega única dos itens constantes neste Termo de Referência.

7.2. A entrega dos produtos deverá ser realizada no endereço indicado acima, a Subsecretaria Adjunta de Assuntos Educacionais, designará um servidor para o recebimento das mercadorias, acompanhado de membro da Comissão de Validação e Verificação das Contratações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7.3. Um servidor da Subsecretaria Adjunta de Assuntos Educacionais e/ou servidor da Subsecretaria Adjunta de Administração realizarão o recebimento provisório dos objetos que consistirá na observação dos materiais, contagem dos itens, comparação com as Notas Fiscais e observação de qualquer violação da embalagem, dano visível ou nítido desacordo com os bens licitados de acordo com este Termo de Referência e o Edital.

7.4. Com a entrega única, o contrato seguirá observando a necessidade de acionar a CONTRATADA para reparo/troca de eventuais vícios, assistência técnica, entre outros meios

7.5. Após o recebimento provisório a Comissão de Validação e Verificação das Contratações receberá os itens definitivamente, que consistirá na verificação da qualidade e demais requisitos constantes neste Termo de Referência e Edital, lavrando, ao final, o respectivo atesto.

7.6. A CONTRATADA deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas neste ETP.

7.7. Os itens poderão ser rejeitados no todo ou em parte quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo fixado pela Comissão de Fiscalização Contratual às custas da Contratada.

7.8. A contratação formalizar-se-á nos termos do previsto no art. 47 do Decreto Municipal nº 2.895/2023 e art. 95 da Lei Federal 14.133/2021, nos termos informados na cláusula 2.6.11.

7.9. Com a realização do pregão, entrega das mercadorias, apresentação dos documentos e pagamento, cumprirá o resultado esperado do início ao encerramento do presente processo.

8. MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

8.1. A CONTRATANTE, através da Comissão de Fiscalização e Validação de Contratos de Prestação de Serviços e Aquisição de Bens, publicada através da Portaria 003/SEMED/2025, DOQ nº 53 de 20/03/2025 ou outra que vier a substituí-la, será responsável pela fiscalização durante todo o período de vigência contratual, exercendo ampla, irrestrita e permanente



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

fiscalização de todos os produtos entregues, observando se os mesmos estão nos parâmetros deste Termo de Referência, bem como se estão de acordo com as especificações contidas na Nota Fiscal;

8.2. Se por ventura houver alteração na composição dos fiscais designados, em nada altera o disposto no item 8.1.

8.3. A subsecretaria responsável, poderá requerer ao gestor contratual, a indicação de um fiscal para corroborar com as atividades da Comissão de Fiscalização.

8.4. A CONTRATADA declara antecipadamente aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações que esta necessitar e que forem julgados necessários, desde que previstos no Termo de Referência.

8.5. É outorgada à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto neste Termo de Referência, nas especificações e quantidades, em tudo o mais que de qualquer forma se relacione direta ou indiretamente com o objeto do presente Termo de Referência.

6.1.1. A existência e atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade da CONTRATADA no que concerne à entrega dos produtos e as consequências e implicações próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento do objeto não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

6.2. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO

6.2.1. A aquisição deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas no instrumento contratual e as normas da Lei nº 14.133 de 2021; e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6.2.2. Em caso de impedimento a entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.2.3. A execução contratual, que *in casu*, dar-se-á pela entrega e verificação dos itens, deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Fiscalização Contratual, ou por seus respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.2.4. A Comissão de Fiscalização Contratual anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.2.5. A Comissão de Fiscalização Contratual informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º)

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO;

7.1. A empresa contratada receberá o pagamento após a entrega da totalidade dos itens, obedecendo o que segue:

7.1.1. O pagamento será efetivado em até 30 dias após a entrega dos produtos, consoante o cumprimento dos requisitos elencados neste Termo de Referência.

7.1.2. Os pagamentos serão feitos mediante entrega da Nota Fiscal correspondente aos produtos adquiridos, devidamente atestada pela Comissão de Fiscalização Contratual e da subsecretaria solicitante, com cópia da nota de empenho, além de relatório fotográfico, memorando de entrega dos produtos, certidões pertinentes ao fato e **requisição com solicitação de pagamento.**

7.1.3. O prazo para pagamento somente se inicia após a requisição com solicitação estar devidamente instruída com toda a documentação pertinente, delineada neste Termo de Referência e no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7.1.4. Não será permitido pagamento antecipado (Artigo 145 da Lei 1.4133/2021)

7.1.5. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovado a cada vencimento.

7.1.6. Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para a aquisição, constando o valor unitário do item e o valor total dos produtos a serem adquiridos;

7.1.7. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas na legislação pátria.

7.1.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

7.1.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.1.11. O pagamento dar-se-á, preferencialmente, através de PIX, devendo constar no requerimento de pagamento as chaves PIX e os dados bancários para eventuais outras formas de pagamento.

7.1.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE;

7.1.13. Previamente à emissão de nota de empenho e ao pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

7.1.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

7.1.15. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa;

7.1.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.1.17. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE;

7.1.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

7.1.19. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

7.1.20. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX) \times \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR;

8.1. A aquisição de produto ocorrerá através da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, e o modo de disputa **ABERTO**, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei 14.133/2021 e art. 25 do Decreto Municipal nº 2.895/2023.

8.2. Dada a natureza da contratação, observada a entrega única, não haverá prorrogação contratual.

8.3. Como já definido acima, sendo entrega única, o termo contratual será substituído pela Nota de Empenho, nos termos do que preconiza o art. 95 da Lei 14.133/2021, observada o compromisso da garantia contratual de 12 meses.

9. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

9.1. Nos termos do art. 4º e do art. 26 da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e as diretrizes do Decreto Municipal nº 2.895/2023, será aplicado o tratamento diferenciado, simplificado e favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9.2. O objeto desta licitação é de natureza divisível, sendo o julgamento realizado pelo critério de menor preço por item.

9.3. Considerando que o valor máximo estimado para cada um dos 22 (vinte e dois) itens que compõem o objeto desta contratação é estritamente inferior ao limite legal de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), fica estabelecida a **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA** para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) na disputa de todos os itens do certame.

9.4. Não se aplica o instituto da cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) ao presente caso, visto que tal mecanismo é restrito a itens divisíveis cujo montante financeiro individual ultrapasse o teto legal de R\$ 80.000,00, hipótese não configurada nesta aquisição.

9.5. Excepcionalmente, caso não haja a participação de, no mínimo, 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, ou caso as propostas apresentadas superem o valor máximo estimado para a contratação, o item poderá ser aberto à ampla concorrência, mediante justificativa prévia nos autos do processo, garantindo o interesse da Administração Pública e a continuidade do atendimento às oficinas.

9.6. Dada a destinação exclusiva de todos os itens para os beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006 e o caráter de fornecimento direto de bens comuns, não há exigência e tampouco permissão para a subcontratação do objeto.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. A Coordenação de Planejamento de Compras/SEMED, por força de suas atribuições institucionais previstas na Lei 1.789/2024, certificou a economicidade e vantajosidade na contratação, estabelecendo os seguintes valores como preços máximos:

Item	Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Pandeiro 10"	Unidade	20	R\$ 109,06	R\$ 2.181,20
2	Triângulos	Unidade	20	R\$ 58,84	R\$ 1.176,80
3	Ganzá	Unidade	40	R\$ 41,48	R\$ 1.659,20
4	Agogô	Unidade	20	R\$ 170,44	R\$ 3.408,80
5	Bongô	Unidade	20	R\$ 686,45	R\$ 13.729,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6	Cajon	Unidade	20	R\$ 452,80	R\$ 9.056,00
7	Chocalho	Unidade	40	R\$ 61,10	R\$ 2.444,00
8	Tamborim	Unidade	20	R\$ 119,02	R\$ 2.380,40
9	Violão Acústico	Unidade	20	R\$ 454,72	R\$ 9.094,40
10	Ukulelê	Unidade	20	R\$ 299,34	R\$ 5.986,80
11	Berimbau	Unidade	20	R\$ 274,27	R\$ 5.485,40
12	Flauta Doce	Unidade	280	R\$ 47,00	R\$ 13.160,00
13	Xilofone	Unidade	20	R\$ 539,08	R\$ 10.781,60
14	Jogo de Cordas de Violão Nylon	Unidade	20	R\$ 25,97	R\$ 519,40
15	Atabaque	Unidade	20	R\$ 1.400,02	R\$ 28.000,40
16	Bumbo de marcha 14×10 com colete	Unidade	8	R\$ 1.485,75	R\$ 11.886,00
17	Bumbo de marcha 20×14 com colete	Unidade	8	R\$ 1.870,00	R\$ 14.960,00
18	Caixa tenor americana com Carrier e colete 14×12	Unidade	12	R\$ 1.681,85	R\$ 20.182,20
19	Prato de fanfarra número 14	Unidade	7	R\$ 306,06	R\$ 2.142,42
20	Prato de fanfarra número 10	Unidade	7	R\$ 233,00	R\$ 1.631,00
21	Lira de 25 teclas	Unidade	4	R\$ 2.670,81	R\$ 10.683,24
22	Lira de 29 teclas	Unidade	4	R\$ 2.952,43	R\$ 11.809,72
TOTAL					R\$ 182.357,98

10.2. Desta forma, chegou-se ao valor estimado de R\$ 182.357,98 (cento e oitenta e dois mil, trezentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos) para o conjunto total de instrumentos musicais.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. O Plano de Contratação Anual no item 3.54, definiu como programa de trabalho o nº 12.361.0061.3.161 e a unidade orçamentária 3399 / 4.4.90.52.00.

11.2. Após a cotação definitiva a Subsecretaria Adjunta Financeira informou a seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Educação Especial: 7 - Fundo Municipal de Educação; 47101 – Unidade Orçamentária; 12 – Função; 367 - Sub – Função; 0061 - Programa Governamental; 1000 – Ação; 4.4.90.52.00.00 - Elemento de Despesa; Fontes - 500.1001;

Educação Infantil: 7 - Fundo Municipal de Educação; 47101 – Unidade Orçamentária; 12 – Função; 365 - Sub – Função; 0065 - Programa Governamental; 1000 – Ação; 4.4.90.52.00.00 - Elemento de Despesa; Fontes - 500.1001;

Ensino Fundamental: 7 - Fundo Municipal de Educação; 47101 – Unidade Orçamentária; 12 – Função; 361 - Sub – Função; 0061 - Programa Governamental; 1000 - Ação; 4.4.90.52.00.00 - Elemento de Despesa; Fontes - 500.1001;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, bem como, as previstas no Edital, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, fixado neste Termo de Referência, os itens com avarias, estragados, danificados, sem selo do INMETRO ou fora da data de validade;

12.1.4. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, sem prejuízo as sanções cabíveis que possa ter;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.1.5. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.6. Assumir, com exclusividade, todos encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste instrumento, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

12.1.7. Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros;

12.1.8. Apresentar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

12.1.9. Responder perante ao CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste instrumento;

12.1.10. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o CONTRATANTE;

12.1.11. Instruir o fornecimento do objeto deste instrumento com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição);

12.1.12. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

12.1.13. Não transferir, em hipótese alguma, a presente contratação a terceiro;

12.1.14. Satisfazer rigorosamente o objeto desta contratação, em conformidade com todas as condições e os prazos estabelecidos neste instrumento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 12.1.15. Cumprir rigorosamente com os prazos e demais condições previstas neste instrumento, bem como com toda e qualquer exigência legal aplicável ao presente caso;
- 12.1.16. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando a execução do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de o CONTRATANTE fiscalizar e acompanhar todo o procedimento;
- 12.1.17. Informar ao Fiscal, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, a ocorrência de qualquer anormalidade, prestando esclarecimento necessários;
- 12.1.18. Arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições constantes deste instrumento, bem como de infrações praticadas por seus funcionários, ainda que no recinto do Contratante;
- 12.1.19. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a essa contratação, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;
- 12.1.20. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste objeto;
- 12.1.21. Dispensar expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;
- 12.1.22. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
- 12.1.23. Cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
- 12.1.24. Efetuar a entrega dos produtos dentro do prazo proposto e aceito pelo Contratante, devendo oferecer bens com a qualidade e a tempestividade prometidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.1.25. Adotar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto da presente contratação, em conformidade com as disposições do Termo de Referência, executando-o com eficiência, presteza e pontualidade;

12.1.26. Fornecer os bens objetos da contratação, obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes;

12.1.27. Indicar preposto, informando telefone fixo, telefone celular e e-mail para contato com o CONTRATANTE, comunicando qualquer alteração que venha a ocorrer nesses dados;

12.1.28. Observar e cumprir rigorosamente as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), responsabilizando-se pela privacidade e segurança dos dados de pessoas físicas (como prepostos, entregadores e motoristas) que venham a ser tratados em decorrência da execução desta contratação.

12.1.29. Cumprir as garantias legais e contratuais expostas neste Termo de Referência, sob seu ônus.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR CONTRATUAL

13.1. São Obrigações do Gestor Contratual:

13.1.1. Manter sob sua guarda o processo administrativo eletrônico de aquisição dos produtos zelando pelos dados das partes, enquanto for necessário;

13.1.2. Receber e providenciar solução junto à CONTRATADA sobre quaisquer ocorrências, irregularidades ou descumprimentos contratuais, informados e não solucionados, encaminhando à Administração, caso não seja possível saná-los sem intervenção oficial;

13.1.3. Receber e analisar quaisquer solicitações encaminhadas pela CONTRATADA;

13.1.4. Responder a eventuais esclarecimentos técnicos da CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

13.1.5. Após a conclusão da contratação, providenciar cópias e/ou anotações de todas as informações relevantes a respeito do contrato, bem como de toda a documentação e legislação pertinentes;

13.1.6. Manter registro das ocorrências relevantes referentes à contratação, incluindo eventuais irregularidades;

13.1.7. Notificar a Administração sobre quaisquer falhas ou atrasos na execução contratual, bem como qualquer descumprimento das obrigações estabelecidas (caso não consiga solucioná-las no contato com o preposto da CONTRATADA);

13.1.8. Designar servidor ou Comissão para atestar as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA (verificando ser correto preenchimento);

13.2. Ficarão reservados ao Gestor contratual o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione como o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o CONTRATANTE ou modificação do contrato.

13.3. As decisões que ultrapassem a competência do Gestor contratual deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA ao Exmo. Sr. Prefeito, através do Gestor, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A Contratante, além das obrigações contidas neste instrumento e aquelas decorrentes de determinação legal, obrigará-se à:

14.1.1. Proporcionar as facilidades necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, permitindo livre acesso dos empregados da CONTRATADA aos locais dos mesmos dentro dos horários estipulados, observando as normas internas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

14.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, se assim julgar conveniente, a fim de proporcionar o cumprimento das obrigações contratuais;

14.1.3. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

14.1.4. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

14.1.5. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste instrumento;

14.1.6. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

14.1.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

14.1.8. Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;

14.1.9. Acompanhar a entrega dos materiais efetuada pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão da entrega;

14.1.10. Acompanhar a execução nos Termos do Inciso III do Art. 104 c/c o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, através do Fiscal do Contrato, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, inclusive as obrigações da CONTRATADA, também constantes no presente Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, notificando, por escrito, a CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento, objeto deste instrumento, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, bem como sobre a aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa;, anotando em registro próprio todas as ocorrências constatadas;

14.1.11. Efetuar a juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

14.1.12. Prestar as informações e os esclarecimentos restritos ao objeto deste instrumento, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações assumidas, sempre que solicitado;

14.1.13. Atestar os documentos fiscais correspondentes aos objetos adquiridos, quando executados a contento;

14.1.14. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

14.1.15. Rejeitar no todo ou em parte o objeto contratual em desacordo com o previsto neste Termo de Referência.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

16. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da contratação.

17. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

17.1. Como forma de minimizar os efeitos danosos ao meio ambiente, podem ser apresentados pelo fornecedor a utilização de insumos sustentáveis na produção dos produtos, valorizando a economicidade da contratação, as boas práticas de sustentabilidade e refreamento do desperdício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

17.2. Dos itens que possuem corpo em madeira (Violão, Cajón, Atabaque, Xilofone, baquetas do Tamborim e a verga do Berimbau) a licitante deverá apresentar Documento de Origem Florestal (DOF) expedido pelo IBAMA (ou certificação equivalente, como o FSC) para atestar que a madeira não é fruto de desmatamento ilegal.

17.3. Nos casos dos itens 5 (Bongôs) e 15 (Atabaques) o fornecedor deverá atestar que o couro utilizado provém de curtumes regulares, em conformidade com as normas ambientais de destinação de resíduos, evitando fornecedores clandestinos que poluem recursos hídricos.

17.4. O fornecedor deve minimizar o uso de plásticos de uso único (plástico-bolha excessivo) nas embalagens de transporte, priorizando papelão reciclado. Além disso, a empresa deve recolher essas embalagens podendo indicar cooperativas de reciclagem no município.

17.5. A licitante deverá observar as boas práticas de sustentabilidade, priorizando os materiais notadamente recicláveis.

17.6. A CONTRATADA responsabiliza-se integralmente pelo manejo, transporte e destinação final dos resíduos gerados.

17.7. A destinação final dos resíduos deve seguir as diretrizes dos órgãos ambientais competentes (CONAMA) e as normas da ABNT aplicáveis.

17.8. A CONTRATANTE poderá solicitar, a qualquer tempo, o Comprovante de Destinação Final (CDF) ou documento equivalente emitido por empresa licenciada receptora dos resíduos gerados na execução do contrato.

17.9. É estritamente proibido o uso de substâncias que degradem a camada de ozônio ou que não atendam às normas de toxicidade vigentes.

17.10. Desta forma, servirão como critérios de desempate, nos termos do art. 60, inciso IV da Lei 14.133/2021, a observação dos seguintes pontos:

17.10.1. Quanto a sustentabilidade ambiental:



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

17.10.1.1. Declaração do fabricante sobre a composição dos materiais e a ausência de substâncias tóxicas proibidas e utilização de materiais recicláveis na sua composição;

17.10.1.2. Possuir os selos ISO 14001 (gestão ambiental), Programa Selo Verde Brasil e FSC (Forest Stewardship Council) também garantirão o desempate.

17.10.2. Quanto a sustentabilidade social:

17.10.2.1. A contratada poderá comprovar a adoção de práticas de responsabilidade social, mediante apresentação de certificações de boas práticas trabalhistas e inclusão social, além de garantir que os produtos sejam acessíveis a pessoas com deficiência

17.10.2.1.1. Esse item dar-se-á pela comprovação e declaração de que não realiza trabalho infantil ou análogo à escravidão

17.10.2.1.2. Comprovar a contratação de pessoas de grupos vulneráveis (PCDs, jovens aprendizes, mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional).

17.10.2.1.3. Preferência para cooperativas ou micro e pequenas empresas **locais** que adotem práticas sustentáveis e éticas;

17.10.2.1.4. Possuir produtos com acessibilidade as pessoas com deficiência.

17.10.3. Quanto a sustentabilidade econômica:

17.10.4. Serão consideradas, inclusive para critério de desempate, na análise de propostas, as empresas que apresentarem melhor relação custo-benefício ao longo da vida útil dos produtos, incluindo garantias estendidas e suporte técnico adequado maiores que aquelas indicadas neste Termo de Referência.

18. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

18.1. A Administração Pública poderá solicitar a extinção contratual de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à licitante qualquer hipótese prevista neste instrumento, nos casos indicados no artigo 137, incisos I à XI da Lei nº 1.4133/21. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da empresa licitada, conforme previsto nesse mesmo diploma legal, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução contratual até a data da rescisão.

18.2. Ocorrendo a rescisão contratual pelo não cumprimento das cláusulas do edital ou termo de referência por parte da empresa licitada, poderá a Secretaria de Educação, sem prejuízo das sanções legais, realizar a retenção dos créditos devidos a contratada, decorrentes deste certame até o limite dos prejuízos por esta causados.

18.3. Caso a Secretaria de Educação tenha que ingressar em juízo para fazer valer o instrumento contratual, bastará alegar os fatos constitutivos de seu direito, competindo à contratada o ônus de provar o contrário. Se o ente contratante for réu ou litisconsorte passivo, bastará a sua alegação dos fatos impeditivos, modificativos ou extintivos do direito da contratada e a esta restará o ônus da prova contrária.

19. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

19.1. A contratação deverá ocorrer observadas os dispostos, em especial, não excluindo outras normas:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988
- b) Lei Federal nº 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- c) Decreto Municipal nº 2.890/2023, que regulamenta Lei a nº 14.133/2021 no que dispõe sobre os agentes públicos no Município de Queimados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- d) Decreto Municipal nº 2.893/2023, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no que dispõe sobre a pesquisa de preços no Município de Queimados;
- e) Decreto Municipal nº 2.895/2023, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão e concorrência, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e contratações de serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal;
- f) Decreto Municipal nº 3235/2025, altera os decretos nº 2892, de 09 de março de 2023, nº 2895, de 09 de março de 2023, e nº 2896, de 09 de março de 2023, que regulamentam dispositivos da lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração pública municipal de Queimados, e dá outras providências.
- g) Lei Complementar 123/2006, que institui benefícios a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte em licitações;
- h) Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;
- i) Lei Federal nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor
- j) Todas as disposições legais que vierem complementar, alterar ou regular, os acima referenciados diplomas legais, além do que, por ser obrigatórios, devem ser observados pelo contratante.

19.2. Para os casos omissos ou dúvidas na interpretação do presente instrumento, aplicar-se-á a Lei nº. 14.133/21, e na hipótese de omissão por parte desta Lei, é de se resolver a omissão pela aplicação supletiva dos princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado contidos nos Artigos. 481 e seguintes do Código Civil.

20. DA DOCUMENTAÇÃO MÍNIMA DE HABILITAÇÃO

SEMED – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ENDEREÇO: PAÇO MUNICIPAL - RUA MARIO PATI JUNIOR, 200 – Fanchem – QUEIMADOS – RJ CEP: 26383-510

CONTATOS: (21) 3698-6400 / e-mail: semed@queimados.rj.gov.br / site: www.queimados.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

20.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Termo de Referência e do Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

20.2. Habilitação Jurídica

20.2.1. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

20.2.2. **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

20.2.3. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

20.2.4. **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

20.2.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

20.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

20.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

20.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

20.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

SEMED – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ENDEREÇO: PAÇO MUNICIPAL - RUA MARIO PATI JUNIOR, 200 – Fanchem – QUEIMADOS – RJ CEP: 26383-510

CONTATOS: (21) 3698-6400 / e-mail: semed@queimados.rj.gov.br / site: www.queimados.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

20.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

20.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

20.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

20.3.7. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual e com a Fazenda Municipal da sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

20.3.8. Prova de regularidade com a Procuradoria Geral do Município sede da empresa licitante para efeitos de licitação;

20.3.9. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito Negativo de débito do Município de Queimados (ISS, ITBI, IPTU e outras taxas - art. 85 c/c art.109 do CTMQ) para as licitantes sediadas no Município de Queimados. Para as sediadas em outros Municípios as respectivas certidões do Município em que são sediadas;

20.3.10. Caso o licitante seja considerado isento de Inscrição Estadual ou apresente Certidão da Dívida Ativa para fins de licitação, deverá comprovar tal condição mediante declaração expedida pela Procuradoria Geral do Estado do seu domicílio ou sede da licitante;

20.3.11. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual/Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

20.4. Habilitação Técnica (Qualificação Técnica)

20.4.1. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica anterior, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto a ser contratado nesta licitação, expedido por entidade pública ou privada, usuária do serviço/bem em questão, comprovando o fornecimento dos serviços/bens.

SEMED – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ENDEREÇO: PAÇO MUNICIPAL - RUA MARIO PATI JUNIOR, 200 – Fanchem – QUEIMADOS – RJ CEP: 26383-510

CONTATOS: (21) 3698-6400 / e-mail: semed@queimados.rj.gov.br / site: www.queimados.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

20.4.2. Somente serão considerados válidos atestados com timbre da entidade expedidora e com a identificação necessária.

20.4.3. Os atestados deverão ser datados e assinados por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como os dados para eventual contato, estando as informações sujeitas à conferência pelo pregoeiro.

20.4.4. O licitante disponibilizará, quando solicitado, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e relatório dos bens entregues.

20.5. Qualificação econômico-financeira

20.5.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

20.5.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

20.5.3. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro.

20.5.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

20.5.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

20.5.6. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

20.5.7. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, para fins de qualificação, o requisito de Patrimônio Líquido Mínimo estabelecido no item acima.

20.6. Será verificado, sob pena de desclassificação, se o licitante apresentou as declarações estabelecidas no Edital, e seus respectivos subitens, que visam atender aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

20.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

20.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

20.8.1. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

20.9. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.

20.10. Constatado o atendimento das exigências previstas no edital, na hipótese de inexistência de recursos, a licitante será declarada vencedora.

20.11. Se a licitante desatender às exigências previstas no item 20, o pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

20.12. Dado as especificações do objeto não caberá vistoria prévia *in loco*.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

21. DAS SANÇÕES

21.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

21.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

21.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

21.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

21.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

21.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

21.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

21.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

21.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 21.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do termo contratual, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 21.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 15% (quinze por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 21.1.1 a 21.1.7, e até 30% (trinta por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 21.1.8 a 21.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 21.1.1 a 21.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 21.1.8 a 21.1.12 deste Termo de Referência;

21.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

21.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

21.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

21.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

21.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

21.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

21.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

22. DA PUBLICAÇÃO

22.1. O CONTRATANTE fará publicar obrigatoriamente o resumo do termo contratual a ser firmado no órgão de imprensa que realiza suas publicações oficiais.

23. DA REMESSA AO TCE

23.1. Obrigar-se-á o CONTRATANTE a providenciar a remessa de cópia do contrato e/ou extrato de pagamento a ser firmado ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – T.C.E., no prazo legal, após sua regular publicação, se for o caso.

24. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

24.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem e expressa anuência do contratante, sob pena de anulação da compra.

24.2. A CONTRATADA deverá declarar o conhecimento das normas de prevenção à corrupção, conforme Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, e o Decreto Estadual nº 46.366, de 19 de julho de 2018, bem como de seus desdobramentos regulamentares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

25. DO FORO

25.1. Para qualquer procedimento judicial fica eleito o foro da Comarca de Queimados - RJ, renunciando a CONTRATADA por si e por seus sucessores a qualquer outro que tenha, ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

Queimados-RJ, 06 de julho de 2026.

Assessor Técnico que auxiliou na elaboração:

GUILHERME
NEZINHO GOMES

Assinado de forma digital por
GUILHERME NEZINHO GOMES
Dados: 2026.07.06 12:15:40 -03'00'

GUILHERME NEZINHO GOMES

Assessor Técnico - Contratos

Matrícula 15052-01

Responsáveis pelo documento:

Documento assinado digitalmente
gov.br **TAIA SILVA DO NASCIMENTO BRITO**
Data: 06/07/2026 18:42:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TAIA SILVA DO NASCIMENTO BRITO

Coordenadora de Apoio de Educação Integral

Matrícula 11329/01

Documento assinado digitalmente
gov.br **LEONARDO DA SILVA PEREIRA**
Data: 06/07/2026 13:12:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LEONARDO DA SILVA PEREIRA

Subsecretário Adjunto de Assuntos Educacionais

Matrícula nº 11669/01

Acolho:

ANDRE LUIZ MONSORES
DE
ASSUMPCAO:0092816371
7

Assinado de forma digital por
ANDRE LUIZ MONSORES DE
ASSUMPCAO:00928163717
Dados: 2026.07.06 13:01:55
-03'00'

ANDRÉ LUIZ MONSORES DE ASSUMPCÃO

Secretário Municipal de Educação

Matrícula 14231/01



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I – QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Objeto	Descrição/Especificação	Unidade	Quantidade
1	Pandeiro 10"	Pandeiro 10" : Descrições Mínimas: Altura: 4.5 cm; Largura: 27 cm; Comprimento: 27 cm; Quantidade de platinelas: 5; Peso: 490 g; Diâmetro: 25.4 cm; Com forma redonda; Desenho: lisa; Remendo de sintético; Corpo ABS; Ferragens Cromadas; Acompanha Case em poliéster plastificado.	Unidade	20
2	Triângulos	Triângulo : Material em aço cromado; Inclui baqueta; Tamanho de 20cm.	Unidade	20
3	Ganzá	Ganzá : Comprimento: 15 cm; Diâmetro: 4 cm; Material: Produzido em alumínio resistente no punho e plástico na cabeça; Acabamento: Superfície brilhante com polimento especial	Unidade	40
4	Agogô	Agogô : Quantidade de campânulas: 2; Material: Alumínio; Medidas Mínimas: 15,5 cm da campânula maior e 13 cm da campânula menor; Acompanha Baqueta de madeira e Case em poliéster plastificado, acolchoado 10mm.	Unidade	20
5	Bongô	Bongô : Tamanho compacto de 3 1/4" x 4" polegadas; Estrutura em madeira resistente; Pele natural em couro;	Unidade	20
6	Cajon	Cajon : Material do tampo: sumaúma de 4mm; Material do corpo: mdf; Com esteira de 12 fios; Peso de 3kg; Medidas Mínimas: 26 cm de largura, 28 cm de comprimento e 40 cm de altura	Unidade	20
7	Chocalho	Chocalho : Medidas Mínimas - Comprimento: 17cm; Comprimento do cabo: 8cm; Espesura do cabo: 2cm; Material: Cabo em madeira, cabeça de cabaça; Material das partículas internas: sementes de capia ou lágrimas de nossa senhora + pedras de aquário; Peso aprox: 50g;	Unidade	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8	Tamborim	Tamborim: Medidas Mínimas: Diâmetro de 15,24 cm; Peso 290 g; Material do Corpo: Poliestireno; Pele em Nylon; Material do Aro: Alumínio; Acompanha Baqueta, Chave de Afinação e Case em poliéster plastificado	Unidade	20
9	Violão Acústico	Violão Acústico: Com Tensor Bidirecional, Bojo: 95~100mm, Acústico Clássico; Cordas: Nylon, Cor: Natural, Tampo: Linden; Faixa e Fundo: Linden; Acabamento: Verniz Brilhante; Braço: Nato; Escala: Acer Plywood; Dimensões: 39"; Tarraxas: 3+3; Trastes: 19 Trastes de 52mm em Cobre.	Unidade	20
10	Ukulele	Ukulele Acústico: Tarraxas: Prateadas, Tampo: Mogno; Lateral e Fundo: Mogno, Cordas: Nylon; Marcação: Dot; Classificação: Concerto; Trastes: 15; Acabamento fosco.	Unidade	20
11	Berimbau	Berimbau: Descrições: Madeira ou Verga com comprimento aproximado de 1,50 metros a 1,70 metros e um fio de aço (arame) preso nas extremidades da vara. Preso a sua base uma cabaça ou uma coitê. Acompanha caxixi (Dimensões Mínimas: 13cm (A) x 7cm (diâmetro); Material: Palha trançada ou vime), Baqueta de tucum e dobrão de metal pesado (Peso 50gr aproximadamente, Diâmetro de 40mm e 4mm de Altura).	Unidade	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12	Flauta Doce	Flauta Doce Germânica: Material PLASTICO, contém um limpador, e um case que protege o instrumento e facilita o transporte., Afinação: C (Dó), Corpo: Abs em 3 partes.	Unidade	280
13	Xilofone	Xilofone de percussão: Com 25 teclas para iniciantes. Material em alumínio e madeira. Medidas de referência: 40 cm x 25 cm x 8 cm. Acompanha par de baquetas.	Unidade	20
14	Jogo de Cordas de Violão Nylon	Jogo de 6 cordas para Violão: Material Náilon; Revestimento: Bronze 65/35; Comprimento de escala: 648 mm / 25 1/2"; Timbre Suave; Tensão Leve	Unidade	20
15	Atabaque	Atabaque: Descrição: altura aproximada de 90cm e 9"; 05 tarraxas metálicas (parafusos e porcas 13mm); 5 ferragens reforçadas, fixadas no casco; 04 cintas metálicas, ripas de pinos e couro. Acompanhado de suporte para estabilidade	Unidade	20
16	Bumbo de marcha 14×10 com colete	Bumbo de marcha 1: medida 14x10; Colete ajustável; Par de baquetas;	Unidade	8
17	Bumbo de marcha 20×14 com colete	Bumbo de marcha 2: medida 20x14; Colete ajustável; Par de baquetas;	Unidade	8
18	Caixa tenor americana com Carrier e colete 14×12	Caixa Tenor: Tamanho: 14"X12" (polegadas); Aro: TENOR o; Pele: Leitosa; Acabamento: Fórmica Branca; Material: Madeira; Quantidade de afinações: 12; Acompanha baqueta.	Unidade	12
19	Prato de fanfarra número 14	Prato de Fanfarra 1: Diâmetro de 14"; Par de correias em couro; Matéria prima: latão; Acabamento laqueado; Protetor de mãos em feltro; Capa/bolsa protetora em nylon, com acolchoamento interno	Unidade	7



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

20	Prato de fanfarra número 10	Prato de Fanfarra 2: Diâmetro de 10”; Par de correias em couro; Matéria prima: latão; Acabamento laqueado; Protetor de mãos em feltro; Capa/bolsa protetora em nylon, com acolchoamento interno	Unidade	7
21	Lira de 25 teclas	Lira 1: Espessura das Teclas - 9.53 mm; 25 Teclas em Alumínio; Dó5 - C5 a Dó7 - C7 Cromático; Armação em Alumínio; Cabo retrátil; Dimensões Aproximadas: 72 x 50 x 6 cm; Peso Aproximado: 5.4 kg; Acompanha 1 par de baquetas e Talabarte;	Unidade	4
22	Lira de 29 teclas	Lira 2: Afinação: 440Hz; Extensão: Do5/C5 a Mi7/E7 – Cromática; Material das Teclas: Alumínio Polido; Medidas Aproximadas: Largura das teclas de 31mm; Espessura das teclas de 9,50mm; Comprimento de 6 cm; Largura de 52 cm; Altura com cabo retraído de 75 cm; Altura total de 104 cm; Peso de 5,00 kg; Teclas com furo rebaixado; Borracha antirruído entre o parafuso e as teclas; Apoio das Teclas em Cordão de Algodão Preto 5mm; Armação em Alumínio Polido com Hastes em PVC quadrado; Extremidade da Armação e das Hastes protegidas em borracha; Acompanha 01 Par de Baquetas em Abs 25mm e Talabarte;	Unidade	4

Documento assinado digitalmente
gov.br LEONARDO DA SILVA PEREIRA
Data: 09/06/2026 16:12:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br TAIA SILVA DO NASCIMENTO BRITO
Data: 09/06/2026 16:15:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SEMED – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ENDEREÇO: PAÇO MUNICIPAL - RUA MARIO PATI JUNIOR, 200 – FANCHEM – QUEIMADOS – RJ CEP: 26383-510

CONTATOS: (21) 3698-6400 / e-mail: semed@queimados.rj.gov.br / site: www.queimados.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II – DISTRIBUIÇÃO NAS UNIDADES ESCOLARES

Nº	UNIDADE ESCOLAR/ENDEREÇO	Pandeiro 10"	Triângulos	Ganzá	Agogô	Borgô	Cajón	Chocalho	Tamborim	Violão Acústico	Ukulele	Berimbau	Flauta Doce	Xilofone	Jogo de Cordas de Violão Nylon	Atabaque	Bumbo de marcha 14x10 com colete	Bumbo de marcha 20x14 com colete	Caixa tenor americana com Carrier e colete 14x12	Prato de fanfarra número 14	Prato de fanfarra número 10	Lira de 25 teclas	Lira de 29 teclas
1	C. M. Ver. Gilberto Peres de Oliveira	1	1	2	1	1	1	1	1	1	1	1	10	1	1	0	1	1	1	1	1	1	1
2	C. M. Iracema Garcia	1	1	2	1	1	1	1	1	1	1	1	10	1	1	0	1	1	1	1	1	1	1
3	E MUNICIPALIZADA JOSÉ DE ANCHIETA	1	1	2	1	1	1	1	1	1	1	1	10	1	1	0	1	1	1	1	1	1	1
4	E M PROFº LEOPOLDO MACHADO	1	1	2	1	1	1	1	1	1	1	1	10	1	1	0	1	1	1	1	1	1	1
5	EM METODISTA DE QUEIMADOS	1	1	2	1	1	1	1	1	1	1	1	10	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0
6	EM SENADOR NELSON CARNEIRO	1	1	1	1	1	1	1	2	1	1	1	20	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0
7	EM OSCAR WEINSCHENCK	1	1	1	1	1	1	1	2	1	1	1	10	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0
8	EM PROFª SCINTILLA EXEL	1	1	1	1	1	1	1	2	1	1	1	20	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0
9	EM PROFº GILVANEI PEREIRA DA FONSECA	1	1	1	1	1	1	1	2	1	1	1	10	1	1	1	1	0	0	0	0	0	0
10	EM JOSE ANASTACIO RODRIGUES	1	1	1	1	1	1	1	2	1	1	1	10	1	1	1	1	0	0	0	0	0	0
11	EM PAULO FREIRE	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	10	1	1	1	1	0	0	0	0	0	0

SEMED – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ENDEREÇO: PAÇO MUNICIPAL - RUA MARIO PATI JUNIOR, 200 – FANCHEM – QUEIMADOS – RJ CEP: 26383-510

CONTATOS: (21) 3698-6400 // e-mail: semed@queimados.rj.gov.br / site: www.queimados.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12	E MUNICIPALIZADA SANTO EXPEDITO	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	20	1	1	1	1	0	0	0	0	0	0
13	EM SÃO JOSE	1	1	2	1	1	1	1	1	1	1	1	10	1	1	1	1	0	0	0	0	0	0
14	EM WALDICK CUNEGUNDES PEREIRA	1	1	2	1	1	1	1	2	1	1	1	10	1	1	1	1	0	0	0	0	0	0
15	E M VEREADOR CARLOS PEREIRA NETO	1	1	2	1	1	1	1	2	1	1	1	10	1	1	1	1	0	0	0	0	0	0
16	EM PROFª DIVA TEIXEIRA MARTINS	1	1	2	1	1	1	1	2	1	1	1	10	1	1	1	1	0	0	0	0	0	0
17	EE ELOI DIAS TEIXEIRA MUNICIPALIZADA	1	1	2	1	1	1	1	2	1	1	1	10	1	1	1	1	0	0	0	0	0	0
18	EM FRANCISCO MANOEL BRANDÃO	1	1	2	1	1	1	1	2	1	1	1	10	1	1	1	1	0	0	0	0	0	0
19	EM LUIZ DE CAMÕES	1	1	2	1	1	1	1	2	1	1	1	10	1	1	1	1	0	0	0	0	0	0
20	E.M. TIRADENTES	1	1	2	1	1	1	1	2	1	1	1	10	1	1	1	1	0	0	0	0	0	0
21	E M PROFº UBIRAJARA FERREIRA	0	0	1	0	0	0	0	2	0	0	0	10	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
22	EM PROFº WASHINGTON MANOEL DE SOUZA	0	0	2	0	0	0	0	2	0	0	0	10	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
23	E M PROFº JOAQUIM DE FREITAS	0	0	2	0	0	0	0	2	0	0	0	20	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
24	CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO DE QUEIMADOS – CAEEQ	0	0	2	0	0	0	0	2	0	0	0	10	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
TOTAIS		20	20	40	20	20	20	20	40	20	20	20	280	20	20	20	20	8	8	7	7	4	4

Documento assinado digitalmente
gov.br LEONARDO DA SILVA PEREIRA
Data: 22/04/2026 13:15:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



PLANILHA DE PREÇOS

PROC. Nº: 2313/2026-E

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	EMPRESA A		EMPRESA B		EMPRESA C		EMPRESA D		EMPRESA E		MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
				BANCO DE PREÇOS		OUTROS ENTES PÚBLICOS		EMPRESAS DO RAMO NA INTERNET		Brasmusic Comercio de Instrumentos Musicais - CNPJ 08.008.671/0001-00		CYW MUSICAL BAZAR E INSTRUMENTOS MÚSICAIS - CNPJ 22.832.130/0001-23			
				MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL		
AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, PARA FINS DE ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS OFICINAS DO PROGRAMA EDUQUE+, REALIZADO NAS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS.															
1	PANDEIRO 10"	UNIDADE	20	R\$ 131,54	R\$ 2.630,80	R\$ 113,86	R\$ 2.277,20	R\$ 119,99	R\$ 2.399,80	R\$ 129,90	R\$ 2.598,00	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00	R\$ 109,06	R\$ 2.181,20
2	TRIÂNGULOS	UNIDADE	20	R\$ 58,38	R\$ 1.167,60	R\$ 41,94	R\$ 838,80	R\$ 79,00	R\$ 1.580,00	R\$ 79,90	R\$ 1.598,00	R\$ 35,00	R\$ 700,00	R\$ 58,84	R\$ 1.176,80
3	GANZÁ	UNIDADE	40	R\$ 40,50	R\$ 1.620,00	R\$ 45,00	R\$ 1.800,00	R\$ 46,00	R\$ 1.840,00	R\$ 43,90	R\$ 1.756,00	R\$ 32,00	R\$ 1.280,00	R\$ 41,48	R\$ 1.659,20
4	AGOGÔ	UNIDADE	20	R\$ 224,22	R\$ 4.484,40	R\$ 190,00	R\$ 3.800,00	R\$ 160,00	R\$ 3.200,00	R\$ 206,00	R\$ 4.120,00	R\$ 72,00	R\$ 1.440,00	R\$ 170,44	R\$ 3.408,80
5	BONGÔ	UNIDADE	20	R\$ 788,01	R\$ 15.760,20	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00	R\$ 914,22	R\$ 18.284,40	R\$ 820,00	R\$ 16.400,00	R\$ 410,00	R\$ 8.200,00	R\$ 686,45	R\$ 13.729,00
6	CAJON	UNIDADE	20	R\$ 509,51	R\$ 10.190,20	R\$ 365,51	R\$ 7.310,20	R\$ 479,00	R\$ 9.580,00	R\$ 480,00	R\$ 9.600,00	R\$ 430,00	R\$ 8.600,00	R\$ 452,80	R\$ 9.056,00
7	CHOCALHO	UNIDADE	40	R\$ 62,56	R\$ 2.502,40	R\$ 63,05	R\$ 2.522,00	R\$ 60,00	R\$ 2.400,00	R\$ 79,90	R\$ 3.196,00	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00	R\$ 61,10	R\$ 2.444,00
8	TAMBORIM	UNIDADE	20	R\$ 135,07	R\$ 2.701,40	R\$ 97,00	R\$ 1.940,00	R\$ 178,15	R\$ 3.563,00	R\$ 139,90	R\$ 2.798,00	R\$ 45,00	R\$ 900,00	R\$ 119,02	R\$ 2.380,40
9	VIOLÃO ACÚSTICO	UNIDADE	20	R\$ 414,68	R\$ 8.293,60	R\$ 325,00	R\$ 6.500,00	R\$ 835,00	R\$ 16.700,00	R\$ 399,00	R\$ 7.980,00	R\$ 299,90	R\$ 5.998,00	R\$ 454,72	R\$ 9.094,40
10	UKULELÊ	UNIDADE	20	R\$ 292,68	R\$ 5.853,60	R\$ 296,01	R\$ 5.920,20	R\$ 299,00	R\$ 5.980,00	R\$ 399,00	R\$ 7.980,00	R\$ 210,00	R\$ 4.200,00	R\$ 299,34	R\$ 5.986,80
11	BERIMBAU	UNIDADE	20	R\$ 317,33	R\$ 6.346,60	R\$ 247,00	R\$ 4.940,00	R\$ 297,00	R\$ 5.940,00	R\$ 220,00	R\$ 4.400,00	R\$ 290,00	R\$ 5.800,00	R\$ 274,27	R\$ 5.485,40
12	FLAUTA DOCE	UNIDADE	280	R\$ 72,29	R\$ 20.241,20	R\$ 33,00	R\$ 9.240,00	R\$ 34,70	R\$ 9.716,00	R\$ 55,00	R\$ 15.400,00	R\$ 40,00	R\$ 11.200,00	R\$ 47,00	R\$ 13.160,00
13	XILOFONE	UNIDADE	20	R\$ 476,00	R\$ 9.520,00	R\$ 411,98	R\$ 8.239,60	R\$ 427,41	R\$ 8.548,20	R\$ 690,00	R\$ 13.800,00	R\$ 690,00	R\$ 13.800,00	R\$ 539,08	R\$ 10.781,60
14	JOGO DE CORDAS DE VIOLÃO - NYLON	UNIDADE	20	R\$ 25,31	R\$ 506,20	R\$ 20,00	R\$ 400,00	R\$ 32,63	R\$ 652,60	R\$ 29,90	R\$ 598,00	R\$ 22,00	R\$ 440,00	R\$ 25,97	R\$ 519,40
15	ATABAQUE	UNIDADE	20	R\$ 1.491,10	R\$ 29.822,00	R\$ 1.070,00	R\$ 21.400,00	R\$ 1.204,00	R\$ 24.080,00	R\$ 1.735,00	R\$ 34.700,00	R\$ 1.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 1.400,02	R\$ 28.000,40
16	BUMBO DE MARCHA 14x10 COM COLETE	UNIDADE	8	R\$ 1.429,51	R\$ 11.436,08	R\$ 1.486,32	R\$ 11.890,56	R\$ 1.614,94	R\$ 12.919,52	R\$ 1.579,00	R\$ 12.632,00	R\$ 1.319,00	R\$ 10.552,00	R\$ 1.485,75	R\$ 11.886,00
17	BUMBO DE MARCHA 20x14 COM COLETE	UNIDADE	8	R\$ 1.970,00	R\$ 15.760,00	R\$ 2.050,00	R\$ 16.400,00	R\$ 1.690,00	R\$ 13.520,00	R\$ 2.170,00	R\$ 17.360,00	R\$ 1.470,00	R\$ 11.760,00	R\$ 1.870,00	R\$ 14.960,00
18	CAIXA TENOR AMERICANA COM CARRIER E COLETE 14x12	UNIDADE	12	R\$ 2.424,43	R\$ 29.093,16	R\$ 1.425,00	R\$ 17.100,00	R\$ 1.599,90	R\$ 19.198,80	R\$ 1.730,00	R\$ 20.760,00	R\$ 1.229,90	R\$ 14.758,80	R\$ 1.681,85	R\$ 20.182,20
19	PRATO DE FANFARRA NÚMERO 14	UNIDADE	7	R\$ 424,29	R\$ 2.970,03	R\$ 169,00	R\$ 1.183,00	R\$ 238,00	R\$ 1.666,00	R\$ 399,00	R\$ 2.793,00	R\$ 300,00	R\$ 2.100,00	R\$ 306,06	R\$ 2.142,42
20	PRATO DE FANFARRA NÚMERO 10	UNIDADE	7	R\$ 269,00	R\$ 1.883,00	R\$ 187,00	R\$ 1.309,00	R\$ 161,99	R\$ 1.133,93	R\$ 347,00	R\$ 2.429,00	R\$ 200,00	R\$ 1.400,00	R\$ 233,00	R\$ 1.631,00
21	LIRA DE 25 TECLAS	UNIDADE	4	R\$ 2.279,67	R\$ 9.118,68	R\$ 3.320,00	R\$ 13.280,00	R\$ 3.074,39	R\$ 12.297,56	R\$ 3.780,00	R\$ 15.120,00	R\$ 900,00	R\$ 3.600,00	R\$ 2.670,81	R\$ 10.683,24
22	LIRA DE 29 TECLAS	UNIDADE	4	R\$ 3.103,25	R\$ 12.413,00	R\$ 2.699,00	R\$ 10.796,00	R\$ 3.459,90	R\$ 13.839,60	R\$ 4.500,00	R\$ 18.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 2.952,43	R\$ 11.809,72
								VALOR MÉDIO ESTIMADO =						R\$ 182.357,98	

Referência de preços: JUNHO/2026
Preços compatíveis com o mercado, com propostas acostadas aos autos.



Documento assinado digitalmente

THIAGO SIMONATO LEITE TORRES

Data: 23/06/2026 17:20:11-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Queimados, 23 de junho de 2026.

Thiago Simonato Leite Torres
Matricula 16324/01
Coordenação de Planejamento de Compras – CPC

ANEXO III – PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nota (1): Esta planilha poderá ser adaptada às características dos bens, estabelecidos no Termo de Referência.

Nº Processo	
Licitação Nº	

Dia ___/___/___ às __:___ horas

Discriminação dos (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município do licitante	
C	Bem	
D	Unidade de medida	
E	Indicação dos Itens a serem adquiridos	
F	Quantidade <u>(total)</u> a contratar (em função da unidade de medida)	

Custo por Unidade de medida – tipos e quantidades

IDENTIDADE VISUAL DA EMPRESA

Item	Descrição do bem	Quantidade	Unidade de Medida	Marca	Modelo	Valor Por Unidade (R\$)	Valor Total Item (R\$)
VALOR TOTAL DO CONTRATO (R\$)							

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

ANEXO IV
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. ____/2026
MODELO DE DECLARAÇÃO

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Queimados

Assunto: Declaração de ciência do Edital e Comunicação Eletrônica – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/2026.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ **DECLARA(M)**, sob as penas da Lei, que tem conhecimento pleno, ofertando a ciência e concordância de todo o texto do edital e seus anexos, não havendo o que reclamar sobre os ditames ali prescritos, exceto pelas vias próprias nas hipóteses de impugnação e recurso.

Declara(m) ainda que os serviços a serem prestados compreendem toda e qualquer norma que possam existir para cumprimento do objeto contratual, mesmo aquelas não constantes no edital de licitação, mas que deva ser observada e cumprida por força de lei, sob pena de sanção e rescisão contratual.

Declara(m) também que aceita(m) todas e quaisquer comunicações referentes a contratação através do e-mail _____, declarando ainda que se compromete(m) a atualizar(em) os contatos telefônicos e e-mail(s) sempre que necessário. Aceita(m) a necessidade de informar(em) o recebimento do e-mail em até 48 horas. Não o fazendo, será considerada recebida a notificação após 10 (dez) dias úteis do envio da correspondência eletrônica.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)